



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Ano: 2023, nº 187

Disponibilização: quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Publicação: sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins
Presidente

Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis
Vice-Presidente e Corregedora

Melissa Lavareda Ramos Nogueira
Diretora-Geral

Avenida André Araújo, nº 200 - Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Contato

(92) 3632-4428

casj@tre-am.jus.br

SUMÁRIO

Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE	2
001ª Zona Eleitoral	18
002ª Zona Eleitoral	19
003ª Zona Eleitoral	24
007ª Zona Eleitoral	27
009ª Zona Eleitoral	30
016ª Zona Eleitoral	31
019ª Zona Eleitoral	63
022ª Zona Eleitoral	64
023ª Zona Eleitoral	65
027ª Zona Eleitoral	66
045ª Zona Eleitoral	67
050ª Zona Eleitoral	68
056ª Zona Eleitoral	69
058ª Zona Eleitoral	70
062ª Zona Eleitoral	71

063ª Zona Eleitoral	80
068ª Zona Eleitoral	82
070ª Zona Eleitoral	107
Núcleo de Administração do Fórum	110
Índice de Advogados	111
Índice de Partes	113
Índice de Processos	115

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602431-69.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0602431-69.2022.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

EXECUTADA : CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES

ADVOGADO : JOAO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR (0008107/AM)

ADVOGADO : KELVIN JOSE BABILONIA CAVALCANTI (17517/AM)

ADVOGADO : LUCAS MONTEIRO BOTERO (17550/AM)

EXECUTADA : CM7 SERVICOS DE COMUNICACAO - EIRELI

ADVOGADO : JOAO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR (0008107/AM)

ADVOGADO : KELVIN JOSE BABILONIA CAVALCANTI (17517/AM)

ADVOGADO : LUCAS MONTEIRO BOTERO (17550/AM)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0602431-69.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) JORGE MANOEL LOPES LINS

EXEQUENTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA

EXECUTADA: CM7 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - EIRELI, CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES

Advogados do(a) EXECUTADA: KELVIN JOSÉ BABILÔNIA CAVALCANTI - AM17517, LUCAS MONTEIRO BOTERO - AM17550, JOÃO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR - AM0008107

D E S P A C H O

Trata-se de representação eleitoral, com aplicação de multa aos representados.

Em Cumprimento Definitivo de Sentença, requer a União (Advocacia-Geral) a intimação dos devedores para, no prazo legal, promovam o pagamento dos valores apresentados no Demonstrativo de Débito em ID 11704171.

Informa, ainda, da possibilidade de parcelamento da dívida.

Pelo exposto, INTIMEM-SE os devedores para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento dos valores apresentados no Demonstrativo de Débito acima indicado, ou proporem à Advocacia-Geral da União proposta de parcelamento da dívida, através do seguinte endereço eletrônico: pru1.acordonucred@agu.gov.br.

À Secretariar Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601161-10.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0601161-10.2022.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

EXECUTADA : CM7 SERVICOS DE COMUNICACAO - EIRELI

ADVOGADO : JOAO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR (0008107/AM)

ADVOGADO : JOAO VICTOR DA SILVA LIMA (16302/AM)

ADVOGADO : KELVIN JOSE BABILONIA CAVALCANTI (17517/AM)

ADVOGADO : LUCAS MONTEIRO BOTERO (17550/AM)

EXEQUENTE : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601161-10.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) JORGE MANOEL LOPES LINS

EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: CM7 SERVICOS DE COMUNICACAO - EIRELI, CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES

Advogados do(a) EXECUTADA: KELVIN JOSE BABILONIA CAVALCANTI - AM17517, LUCAS MONTEIRO BOTERO - AM17550, JOAO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR - AM0008107

DECISÃO

Trata-se de representação por propaganda irregular, com apresentação de multa ao representado CM7 Serviços de Comunicação-EIRELI.

O representado requer o parcelamento do débito, em 60 parcelas iguais e sucessivas, bem como, a liberação dos valores eventualmente bloqueados pelo SISBAJUD e restrições sobre veículos via RENAJUD após o pagamento da primeira parcela, conforme petição ID 11694745.

O parcelamento é direito dos cidadãos, podendo ser feito em até 60 meses, conforme disposição do art. 17 da Resolução-TSE nº23.709/22.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido como formulado.

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para emissão de GRU, sendo a primeira com vencimento em 19/10/23, e as demais com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

À Secretaria Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Des. JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente do TRE-AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600017-74.2017.6.04.0000

PROCESSO : 0600017-74.2017.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)
RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS
EXECUTADO : PARTIDO LIBERAL (PL/AM) - ESTADUAL
ADVOGADO : ANDREZZA CALDAS VITAL (10723/AM)
EXECUTADO : ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
EXECUTADO : ALUISIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA
EXECUTADO : ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
EXEQUENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0600017-74.2017.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) JORGE MANOEL LOPES LINS

EXEQUENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXECUTADO: PARTIDO LIBERAL (PL/AM) - ESTADUAL, ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO, ALUÍSIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA, ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Advogado do(a) EXECUTADO: ANDREZZA CALDAS VITAL - AM10723

D E S P A C H O

Trata-se de prestação de contas do Diretório Estadual do Partido da República (PR/AM), exercício financeiro de 2016.

Em manifestação de ID 11701222 a Secretaria Judiciária remeteu os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para certificar o pagamento da parcela 14 e, em caso positivo, juntar a GRU da parcela subsequente.

Pelo exposto, REMETAM-SE os presentes autos à COF, para cumprimento.

Após, à Secretaria Judiciária, para intimar o devedor para pagamento.

À Secretaria Judiciária, para as providências necessárias ao atendimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000101-03.2012.6.04.0000

PROCESSO : 0000101-03.2012.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)
RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS
Destinatário : Destinatário para ciência pública
EXECUTADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - ESTADUAL
ADVOGADO : EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO (4647/AM)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0000101-03.2012.6.04.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS

IMPUGNANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - ESTADUAL

Advogado do(a) IMPUGNANTE: EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO - AM4647-A

EXECUTADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DECISÃO

Trata-se CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em sede de prestação de contas do Partido dos Trabalhadores.

A agremiação juntou comprovantes de pagamentos, conforme ID 11687759, sendo certificado parcialmente pela unidade de orçamento deste regional.

INTIME-SE o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, manifestar-se acerca do pagamento.

À Secretaria Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Des. JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE-AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601166-32.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0601166-32.2022.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

EXECUTADA : WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADO : DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA (3136/AM)

ADVOGADO : MARCO AURELIO DE LIMA CHOY (4271/AM)

ADVOGADO : NEY BASTOS SOARES JUNIOR (4336/AM)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601166-32.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) JORGE MANOEL LOPES LINS

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADA: WILSON MIRANDA LIMA

Advogados do(a) EXECUTADA: NEY BASTOS SOARES JUNIOR - AM4336, MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY - AM4271-A, DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA - AM3136-A

DESPACHO

Cuida-se de pedido de parcelamento de dívida formulado por Wilson Miranda Lima.

Requer a União (Advocacia-Geral) a suspensão do feito pelo prazo de 30 (Trinta) dias, para tramitação do requerimento de parcelamento da dívida - ID 11701348.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido formulado pela Advocacia-Geral da União, DETERMINANDO o sobrestamento dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Permaneçam os autos sobrestados em Secretaria, pelo prazo acima referido.

À Secretariar Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601796-88.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0601796-88.2022.6.04.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz Federal - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral MARCELO PIRES SOARES

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : ELEICAO 2022 INGRID ALVES DE MENDONCA OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS (65260/PR)

ADVOGADO : VITOR JOSE BORGHI (65314/PR)

REQUERENTE : INGRID ALVES DE MENDONCA OLIVEIRA

ADVOGADO : ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS (65260/PR)

ADVOGADO : VITOR JOSE BORGHI (65314/PR)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

RECURSO (60001) - Processo nº 0601796-88.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) MARCELO PIRES SOARES

REQUERENTE: ELEIÇÃO 2022 INGRID ALVES DE MENDONÇA OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL, INGRID ALVES DE MENDONÇA OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS - PR65260, VITOR JOSÉ BORGHI - PR65314

DECISÃO

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por Ingrid Alves de Mendonça Oliveira, contra acórdão deste Regional, assim ementado:

ELEIÇÕES 2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEPUTADO ESTADUAL. DESPESAS COM TRÊS COORDENADORES SEM REGISTRO DE DESPESAS COM MILITÂNCIA. AQUISIÇÃO DE ITENS SEM RELAÇÃO COM A CAMPANHA. DESAPROVAÇÃO.

1. A função de coordenador pressupõe atividades de coordenação, ou seja, a responsabilidade pela gestão de uma equipe, o que não se coaduna com a ausência de registro de outras despesas com pessoal. Além disso, mostra-se absolutamente desproporcional o pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) para contratação de uma administradora financeira, notadamente por se tratar de campanha de pequeno porte, com apenas 11 (onze) despesas financeiras contabilizadas.

2. A aquisição de itens como "carvão, alcatra, maminha temperada, fraldão, entre outros", contraídas a poucas horas do fim da campanha eleitoral, não guarda pertinência direta com a campanha, nem pode ser custeada com recursos públicos. Além disso, a quantidade de itens adquiridos não se coaduna o reduzido número de colaboradores, indicando possível desvio de finalidade.

3. Contas desaprovadas, com determinação de recolhimento de recursos ao Tesouro.

Alega a recorrente que, contrariando o parecer da assessoria técnica e do Ministério Público Eleitoral, a "sentença" desaprovou suas contas de campanha e a condenou à devolução de valores ao Tesouro Nacional.

Aduz que, com a devida vênia a "sentença" merece reforma.

Em seguida, detalha como foram feitos os gastos de sua campanha.

Informa à maneira dos gastos com coordenadores de campanha, bem como dos gastos com a empresa Frisacre Frigorífico Santo Afonso do Acre LTDA.

Em despacho de ID 11702709 o ilustre Relator, considerando exaurida sua jurisdição, determinou a remessa dos autos a esta Presidência, para análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

É o relatório, em apertada síntese.

Decido.

Das decisões dos tribunais regionais eleitorais cabem os recursos especial e ordinário. Daquele quando proferidas contra expressa disposição da Constituição Federal ou de lei; ou ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais. Deste quando versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais; anularem diploma ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais; ou, ainda, quando denegarem *habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* ou mandado de injunção - CF/88, art. 121, § 4º, incisos I a V:

No caso em análise, a recorrente interpõe recurso contra "sentença", não alega quaisquer dos pressupostos de cabimento acima especificados, nem requer a subida dos autos ao Tribunal Superior Eleitoral; limitando-se a requerer a reforma da "sentença" para que conste a aprovação total das contas.

Pelo exposto, face a inépcia do recurso, NÃO O ADMITO.

Publique-se.

Intimações necessárias.

À Secretaria Judiciária para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0600019-05.2022.6.04.0021

PROCESSO : 0600019-05.2022.6.04.0021 RECURSO CRIMINAL ELEITORAL
(CARAUARI - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz Federal - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral
MARCELO PIRES SOARES

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM
RECORRENTE : JOAO DE DEUS DE SOUZA
ADVOGADO : JONATHAN COSTA FERREIRA (9177/AM)
RECORRIDA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDA : SR/PF/AM
TERCEIRO INTERESSADO : Pegasi Hydrae

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (14209) - 0600019-05.2022.6.04.0021 - CARAUARI - AMAZONAS

RECORRENTE: JOAO DE DEUS DE SOUZA

Advogado do(a) RECORRENTE: JONATHAN COSTA FERREIRA - AM9177

RECORRIDA: SR/PF/AM, PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

RELATOR(A): MARCELO PIRES SOARES

EMENTA

ELEIÇÕES 2022. RECURSO CRIMINAL. TRANSPORTE IRREGULAR DE ELEITORES. FIM ESPECIAL DE AGIR. CIRCUNSTÂNCIAS. MANUSCRITOS. CORRUPÇÃO ELEITORAL. GUARDA MUNICIPAL. COMPETÊNCIA. PARCIAL PROVIMENTO.

1. A fiscalização de veículos em trânsito pelas vias municipais insere-se no rol de competências da Guarda Municipal, a teor do que dispõe o art. 5º, VI, da Lei 13.022/2014 c/c art. 21, VI, do CTB.

2. No caso em comento, a atuação da guarda municipal se deu de forma integrada com as polícias Militar e Federal, atendendo ao que dispõe os incisos IV e XIV, do art. 5º, do respectivo estatuto (Lei 13.022/2014), não se verificando, em momento algum, a prática de atos investigatórios, nem usurpação das competências atribuídas às polícias militar e judiciária. Distinguishing em relação ao entendimento firmado pelo STJ no REsp nº 1.854.065 - SP.

3. O delito de transporte irregular de eleitores no dia da eleição (art. 11, III, da Lei 6.071/74) objetiva coibir o transporte realizado com vistas ao aliciamento do eleitor. A esse respeito, prevalece na doutrina e jurisprudência que a configuração do crime exige, além da ocorrência do transporte, a demonstração de dolo específico na conduta do agente, ou seja, a comprovação da finalidade específica de influenciar o eleitor, interferir na sua liberdade de escolha e obter o voto ou qualquer outro proveito ou vantagem eleitoral em razão de carona.

4. O dolo específico necessário ao referido tipo penal deve ser desvelado pela análise abrangente do contexto fático, cujas circunstâncias apontam claramente a especial intenção do agente de se imiscuir na vontade do eleitor e obter o voto, não se mostrando imprescindível o pedido explícito, muito menos a efetivação do voto pretendido. Precedentes.

5. As versões apresentadas pelo réu e pelo eleitor transportado não guardam relação entre si, nem se coadunam com a prova produzida, o que permite concluir que não se tratava de um mero transporte de cortesia.

6. Quanto ao fim especial de agir, foram encontrados com o eleitor transportado uma cédula de R\$20,00 (vinte reais) e um santinho (cola eleitoral), cujo verso continha anotações dos números dos candidatos com padrão gráfico idêntico à escrita nos santinhos que estavam em posse de João e Raimundo, evidenciando que foram preenchidos por uma mesma pessoa, conforme laudo pericial elaborado pela Polícia Federal.

7. As provas produzidas permitem concluir que: (1) A apreensão foi realizada em local próximo daquele em que o eleitor transportado votava; (2) As versões apresentadas pelo réu e pelo eleitor transportado não encontra respaldo probatório mínimo, especialmente em relação ao trajeto, de modo a afastar a tese de que se seria um transporte de cortesia; (3) O fim especial de agir está caracterizado pela entrega de santinho durante o transporte, conclusão firmada a partir da apreensão, em poder do eleitor transportado, de santinho contendo manuscritos com o mesmo padrão gráfico dos santinhos que estavam em poder do réu.

8. Sendo assim, configuradas a autoria e a materialidade delitiva, assim como o especial fim de agir no sentido de obter o voto mediante transporte, aliciando com isso eleitor, não merece reparos a sentença no que tange à condenação do réu pelo delito tipificado pelo art. 11, inc. III, c/c o art. 5º, todos da Lei 6.091/1974.

9. Quanto ao crime de corrupção eleitoral, a prova produzida não se mostra robusta o suficiente para afastar a tese defensiva de que o numerário apreendido com o eleitor transportado pelo réu teria sido fruto de empréstimo junto a um familiar. Ao contrário do crime anterior, no qual o liame subjetivo está comprovado pela identidade gráfica dos manuscritos existentes nos santinhos em poder do réu e do eleitor transportado, no caso do numerário apreendido não há prova contundente desse vínculo. Em assim sendo, ausente o juízo de certeza sobre a conduta imputada ao réu, imperiosa sua absolvição.

10. Considerando a absolvição do réu em relação ao crime de corrupção eleitoral, o quantum de pena resultante passa a permitir a substituição da pena, nos termos do art. 44, do Código Penal.

11. Recurso parcialmente provido.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, em sede questão prévia, REJEITAR a alegação de nulidade das provas, nos termos do voto do relator; e, no mérito, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para absolver o réu da imputação relativa à corrupção eleitoral, mantendo, contudo, a condenação no tocante ao crime de transporte irregular de eleitores, nos termos do voto do relator.

Manaus, 17/10/2023

MARCELO PIRES SOARES

Relator(a)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601664-31.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0601664-31.2022.6.04.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral MARCELO
MANUEL DA COSTA VIEIRA

EMBARGANTE : ADRIANA MOURA DE MENDONCA VIRIATO DE MEDEIROS

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF)

ADVOGADO : ROBERVALDO PINHEIRO CAVALCANTE (10650/AM)

EMBARGANTE : ELEICAO 2022 ADRIANA MOURA DE MENDONCA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF)

ADVOGADO : ROBERVALDO PINHEIRO CAVALCANTE (10650/AM)

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0601664-31.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS
EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ADRIANA MOURA DE MENDONCA DEPUTADO FEDERAL,
ADRIANA MOURA DE MENDONCA VIRIATO DE MEDEIROS

Advogados do(a) EMBARGANTE: FABIO PINHEIRO DE ARAUJO - AM9576, ROBERVALDO
PINHEIRO CAVALCANTE - AM10650, PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS -
DF61528

RELATOR(A): MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES 2022.
AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DE ADMISSIBILIDADE DOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DOS ACLARATÓRIOS NESSE PARTE.
IMPROCEDÊNCIA DOS VÍCIOS ALEGADOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE
CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

I - Conforme jurisprudência desta Corte, não indicado nenhum dos pressupostos específicos de
admissibilidade dos embargos de declaração, a saber, omissão, contradição, obscuridade ou
premissa fática equivocada, não devem ser conhecidos os aclaratórios, dada a sua natureza de
recurso de fundamentação vinculada.

II - Não procede a alegada omissão com relação a documentos comprobatórios da despesa junto a
determinada empresa, uma vez que, a esse respeito, a Corte entendeu pela ocorrência de
irregularidade não por ausência de documentos comprobatórios da despesa, mas sim pelo
superfaturamento no gasto.

III - Não procede a omissão quanto à manifestação da embargada quanto à diligência cujo prazo
para atendimento já havia há muito escoado, estando a questão alcançada pela preclusão,
conforme pacífica jurisprudência desta Corte.

IV - Conforme jurisprudência desta Corte, a contradição a ensejar a oposição de embargos de
declaração é a interna, ou seja, entre as premissas do próprio julgado e sua conclusão, sendo
ônus do embargante apontar especificamente em quais trechos do acórdão embargado ocorre a
contradição entre sua proposição e sua conclusão e vedada a rediscussão da questão em sede de
embargos de declaração.

V - Embargos de declaração parcialmente conhecidos, mas desprovidos.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o
parecer ministerial, por unanimidade, em sede preliminar, NÃO CONHECER os presentes
embargos de declaração em relação ao requerimento de manifestação desta Corte sobre a
possibilidade de comprovação dos gastos com combustível por qualquer meio idôneo de prova,
uma vez que a embargante não alegou, nesse ponto, nenhum dos pressupostos específicos de
admissibilidade dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator; e, no mérito, em
parcial harmonia com o parecer ministerial, DAR CONHECIMENTO PARCIAL e DESPROVER os
presentes embargos de declaração, mantendo inalterado o acórdão desta Corte que julgou
desaprovadas as contas eleitorais da embargante ADRIANA MOURA DE MENDONÇA, referente
às eleições de 2022, nos termos do voto do relator.

Manaus, 17/10/2023

MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

Relator(a)

**DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº
0600305-12.2023.6.04.0000**

PROCESSO : 0600305-12.2023.6.04.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE
INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete da Corregedora Eleitoral - Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : ALAILZON NEVES DA CONCEICAO

TERCEIRO INTERESSADO : Juízo da 62ª Zona Eleitoral do TRE-AM

index: DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)-0600305-12.2023.6.04.0000-[Agrupamento em coincidência de inscrição com registro na BPSDP]-AMAZONAS-MANAUS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600305-12.2023.6.04.0000 (PJe) - MANAUS - AMAZONAS

REQUERENTE: ALAILZON NEVES DA CONCEICAO

TERCEIRO INTERESSADO: JUÍZO DA 62ª ZONA ELEITORAL DO TRE-AM

DECISÃO

Trata-se de duplicidade identificada pelo batimento realizado em 28/08/2023, que agrupa a inscrição nº 002175877000 registrada na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, por motivo de conscrição, com a inscrição eleitoral nº 046692062216 (não liberada) da 62ª ZE de ALAILZON NEVES DA CONCEIÇÃO.

É o sucinto relatório.

Decide-se.

Preliminarmente, firma-se a competência desta Corregedoria para decidir o feito nos termos do art. 92, §2º, da Resolução TSE n. 23.659/2021, que assim dispõe:

Art. 92, §2º: As decisões das duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Tipo 2D) e das pluralidades decorrentes de agrupamento de uma ou mais inscrições, requeridas na mesma circunscrição, com um ou mais registros de suspensão da referida base (tipo 2P) serão da competência do corregedor regional eleitoral.

Informação do Cartório Eleitoral dando conta de que o eleitor cumpriu o serviço militar obrigatório (ID 11704408).

Dessa forma, determine-se a inativação do registro na BPSDP nº 002175877000 e a regularização da inscrição eleitoral nº. 046692062216, de ALAILZON NEVES DA CONCEIÇÃO.

Junte-se o comprovante do cumprimento da presente decisão. Publique-se. Arquive-se.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600107-09.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0600107-09.2022.6.04.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : PARTIDO PATRIOTA (PATRIOTA/AM) - ESTADUAL
ADVOGADO : JORGE VICENTE BORGES LIRA JUNIOR (11820/AM)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Gabinete do Juiz Victor André Liuzzi Gomes

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) nº. 0600107-09.2022.6.04.0000

REQUERENTE: PARTIDO PATRIOTA (PATRIOTA/AM) - ESTADUAL

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE VICENTE BORGES LIRA JUNIOR - AM11820-A

Relator: Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

DECISÃO

Trata-se de novo pedido de regularização de prestação de contas anual referente ao exercício de 2014 do partido Patriota.

Deve ser registrado que os autos foram protocolados na data de 07/06/2022.

O partido foi intimado no dia 30/06/2022 para apresentar as peças faltantes para análise do pedido. Porém, não se manifestou nos autos.

Entretanto, na data de 22/07/2022, o partido ingressou com novo pedido de regularização do mesmo exercício financeiro de 2014, o qual tomou o nº 0600191-10.2022.

Portanto, resta evidenciada a duplicidade de pedidos de regularização para o mesmo exercício de 2014.

No ID 11692514 destes autos, foi informado pela Seção de Contas Eleitorais que no processo nº 0600191-10.2022 já foi feita a análise de todos os documentos juntados pelo partido.

Em tese, o segundo processo deveria ser extinto sem resolução do mérito, e estes autos deveriam prosseguir até sua conclusão, por ser o primeiro a ser protocolado.

Contudo, excepcionalmente, para não determinar a prática dos mesmos atos já realizados pelo partido no segundo processo (nº 0600191-10.2022) e, em atenção ao princípio da eficiência processual, extingo os presentes autos em razão da duplicidade de pedido.

Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, em razão de litispendência, nos termos do Art. 485, V, do CPC/2015^[1].

Intimações necessárias.

À Secretaria Judiciária para providências.

Manaus, data da assinatura digital.

Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

Relator

^[1] Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

V - reconhecer a existência de preempção, de litispendência ou de coisa julgada;

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600191-10.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0600191-10.2022.6.04.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : PARTIDO PATRIOTA (PATRIOTA/AM) - ESTADUAL
ADVOGADO : ADRIANA ALMEIDA LIMA (4577/AM)
ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE ANDRADE MARQUES (14585/AM)
REQUERENTE : JOSE ROBERTO DE SOUZA MELO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Gabinete do Juiz Victor André Liuzzi Gomes

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) nº. 0600191-10.2022.6.04.0000

REQUERENTE: PARTIDO PATRIOTA (PATRIOTA/AM) - ESTADUAL, JOSE ROBERTO DE SOUZA MELO

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE ANDRADE MARQUES - AM14585, ADRIANA ALMEIDA LIMA - AM4577-A

Relator: Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

DECISÃO

Trata-se de requerimento do Diretório Estadual do Partido PATRIOTA/PEN, para regularização da situação de inadimplência da prestação de contas relativa ao exercício de 2014 julgadas como não prestada, considerando que sobredita prestação é referente ao Partido Ecológico Nacional - PEN, incorporado pelo PATRIOTA em 28/03/2019.

O setor técnico deste Tribunal emitiu informação (ID 11692047) afirmando que foi identificada uma irregularidade na aplicação dos recursos recebidos como outros recursos no valor de R\$ 363,97 (Trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), recomendando que o órgão partidário e seus responsáveis sejam notificados para fins de devolução ao erário do montante.

O partido foi intimado no dia 04/10/2023 para comprovar o recolhimento, sob pena de indeferimento da regularização.

O prazo de 5 dias concedido encerrou-se no dia 09/10/2023 e até a presente data o partido não se manifestou.

Assim, como não houve o recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional fica obstada a regularização.

Ante o exposto, indefiro o pedido de regularização da omissão de contas do ano de 2014 do partido Patriota.

Intimações necessárias.

À Secretaria Judiciária para providências.

Manaus, data da assinatura digital.

Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600114-98.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0600114-98.2022.6.04.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC/AM) - ESTADUAL

ADVOGADO : ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO (5753/AM)
ADVOGADO : LUCAS MACEDO BEZERRA (10275/AM)
ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)
RESPONSÁVEL : MILTINHO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO : ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO (5753/AM)
ADVOGADO : LUCAS MACEDO BEZERRA (10275/AM)
ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)
RESPONSÁVEL : VALERIA ANDRADE BARROSO
ADVOGADO : ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO (5753/AM)
ADVOGADO : LUCAS MACEDO BEZERRA (10275/AM)
ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Gabinete do Juiz Victor André Liuzzi Gomes

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) nº. 0600114-98.2022.6.04.0000

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC/AM) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: MILTINHO CASTRO DA SILVA, VALERIA ANDRADE BARROSO

Advogados do(a) REQUERENTE: LUCAS MACEDO BEZERRA - AM10275, ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO - AM5753, RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187-A

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: LUCAS MACEDO BEZERRA - AM10275, ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO - AM5753, RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187-A

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: LUCAS MACEDO BEZERRA - AM10275, ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO - AM5753, RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187-A

Relator: Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

DECISÃO

Trata-se de Prestação de contas do Partido Social Cristão - PSC, referente ao exercício financeiro de 2021.

Não houve impugnação e o Parecer Técnico Conclusivo opina pela aprovação das contas do partido.

O Ministério Público, devidamente intimado com vista dos autos, não apresentou parecer sobre as contas.

É o breve relatório. Decido.

Verifica-se que o partido não apresentou as seguintes peças: a) Demonstrativo de utilização dos recursos do Fundo Partidário na criação e na manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres; e b) Cópia da GRU de que trata o art. 14 da Resolução 23.604/2019;

Segundo o órgão técnico deste Tribunal, o prestador está isento da apresentação dos referidos documentos, tendo em vista que não se constatou recebimento de recursos de origem não identificada e nem de fonte vedada, portanto, dispensável apresentação de GRU.

De outro lado, o partido também não recebeu recursos oriundos do Fundo Partidário no exercício de 2021, conforme consultas aos extratos bancários fornecidos pela instituição financeira e às informações registradas no SPCA pelo diretório nacional.

Ante o exposto, julgo aprovadas as contas do partido referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Intimações necessárias.

À Secretaria Judiciária para providências.

Manaus, data da assinatura digital.

Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600060-40.2019.6.04.0000

PROCESSO : 0600060-40.2019.6.04.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

EMBARGADO : Procurador Regional Eleitoral - AM

EMBARGANTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AM) - ESTADUAL

ADVOGADO : VITORIA GUIMARAES GOMES (14440/AM)

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0600060-40.2019.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AM) - ESTADUAL

Advogados do(a) EMBARGANTE: DENISE COELHO DE SOUZA - AM10520-A, JOAQUIM FELIPE GUIMARAES GOMES - AM12299, CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA - AM12238-A, VITORIA GUIMARAES GOMES - AM14440

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

RELATOR(A): VICTOR ANDRE LIUZZI GOMES

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. OMISSÃO DO JULGADO NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS. APLICAÇÃO DO ART. 18, § 1º, DA RES. TSE 23.604/2019. ALTERAÇÃO DO VALOR A SER DEVOLVIDO E DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS QUOTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

1. Assiste razão ao partido quanto à omissão do julgado no que se refere à análise dos documentos já constantes dos autos, que o setor de contas apontou como não satisfatórios para a comprovação das despesas da agremiação.

2. Nos termos do art. 18, § 1º, da Res. TSE nº 23.604/2019, a Justiça Eleitoral pode admitir, para fins de comprovação de gastos, qualquer meio idôneo de prova, inclusive outros documentos.

3. Após a reanálise dos documentos, verifica-se que diversas despesas estavam regulares e suficientemente demonstrada a destinação com a descrição dos valores, nome e CNPJ/CPF dos destinatários.

3. As irregularidades correspondem a 12,55% do total que a agremiação recebeu da Direção Nacional, na conta de Fundo Partidário.

4. Embargos acolhidos parcialmente, com redução nos valores para devolução e na quantidade de meses de suspensão de cotas do fundo partidário.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Manaus, 17/10/2023

VICTOR ANDRE LIUZZI GOMES

Relator(a)

DIREITO DE RESPOSTA(12625) Nº 0602074-89.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0602074-89.2022.6.04.0000 DIREITO DE RESPOSTA (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

EMBARGADA : COLIGACAO EM DEFESA DA VIDA Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 55-PSD / 15-MDB

ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO (236604/SP)

EMBARGADA : OMAR JOSE ABDEL AZIZ

ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO (236604/SP)

EMBARGANTE : ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR

ADVOGADO : DAVID DAVID PAIVA (15503/AM)

ADVOGADO : FUED CAVALCANTE SEMEN NETO (10435/AM)

ADVOGADO : LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA (6276/AM)

ADVOGADO : LUCAS LUNIERE GOMES (15410/AM)

ADVOGADO : RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA FILHO (15838/AM)

ADVOGADO : VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES (7189/AM)

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0602074-89.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

EMBARGANTE: ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR

Advogados do(a) EMBARGANTE: VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES - AM7189, LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA - AM6276, DAVID DAVID PAIVA - AM15503, LUCAS LUNIERE GOMES - AM15410, RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA FILHO - AM15838, FUED CAVALCANTE SEMEN NETO - AM10435

EMBARGADA: COLIGACAO EM DEFESA DA VIDA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / 55-PSD / 15-MDB, OMAR JOSE ABDEL AZIZ

Advogado do(a) EMBARGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO - SP236604-A

RELATOR(A): VICTOR ANDRE LIUZZI GOMES

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL EM DIREITO DE RESPOSTA. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. INTENÇÃO MERAMENTE PROTELATÓRIA. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. MULTA. ART. 275, § 6º, DO CÓDIGO ELEITORAL.

1. A intenção meramente protelatória do embargante, ao apontar, em segundos aclaratórios, omissão e obscuridade inexistentes, autoriza a aplicação da multa prevista no art. 275, § 6º, do CE. Precedentes.

2. Embargos não conhecidos e declarados protelatórios, com a fixação de multa no valor de um salário-mínimo, nos termos da nova redação do § 6º do art. 275 do Código Eleitoral.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, NÃO CONHECER os Embargos de Declaração, declarando seu caráter protelatório, passando a arbitrar multa de 1 (um) salário-mínimo, nos termos do voto do relator.

Manaus, 10/08/2023

VICTOR ANDRE LIUZZI GOMES

Relator(a)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601193-15.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0601193-15.2022.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

EXECUTADO : TADEU DE SOUZA SILVA

ADVOGADO : DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA (3136/AM)

ADVOGADO : MARCO AURELIO DE LIMA CHOY (4271/AM)

ADVOGADO : NEY BASTOS SOARES JUNIOR (4336/AM)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0601193-15.2022.6.04.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADO: TADEU DE SOUZA SILVA

Advogados do(a) EXECUTADO: NEY BASTOS SOARES JUNIOR - AM4336, MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - AM4271-A, DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA - AM3136-A

DECISÃO

Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em sede de representação que condenou TADEU DE SOUZA SILVA a multa no valor de R\$ 5.000,00.

Quando Já proposto o cumprimento definitivo de sentença, o executado requereu parcelamento do débito.

Não há medidas constritivas nos autos.

Posteriormente, a AGU informou que o representado solicitou parcelamento diretamente junto ao requerente.

Sendo assim, defiro o pedido da AGU para manter os autos sobrestados no prazo de 30 dias (ID 11700508), a fim de serem adotadas providências necessárias à celebração de acordo de parcelamento.

À Secretaria Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Des. JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE-AM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601098-82.2022.6.04.0000

PROCESSO : 0601098-82.2022.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Presidente - Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EXECUTADO : ZENILTON DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO : ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA (14397/AM)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601098-82.2022.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) JORGE MANOEL LOPES LINS

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: ZENILTON DE SOUZA FERREIRA

Advogado do(a) EXECUTADO: ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA - AM14397

DESPACHO

Trata-se de representação eleitoral, com aplicação de multa ao representado Zenilton de Souza Ferreira.

Face a certidão de ID 11704133, INTIME-SE à União (Advocacia-Geral) para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

À Secretariar Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

001ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600054-88.2023.6.04.0001

PROCESSO : 0600054-88.2023.6.04.0001 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (MANAUS - AM)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

ADVOGADO : DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES (55171/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600054-88.2023.6.04.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REQUERENTE: REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES - PE55171

EDITAL N.º 033/2023

APOIAMENTO PARTIDÁRIO - Republicano Cristão Brasileiro - RCB

SARAH DO AMARAL PEREIRA, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o artigo 15, da Resolução TSE n.º 23.571, de 29 de maio de 2018,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, QUE o partido Republicano Cristão Brasileiro - RCB, em formação, objetivando a sua constituição perante o Tribunal Superior Eleitoral, apresentou, em 10.10.2023, Requerimento com 17 (dezessete) fichas de apoio, as quais se encontram disponíveis para consulta na sede deste Cartório Eleitoral, situado na Av. André Araújo, 200 - Aleixo (Fórum Eleitoral - anexo do TRE/AM), em Manaus/AM, no horário de 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

Que, os dados constantes dos referidos formulários poderão ser impugnados por qualquer interessado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023. Eu, Sarah do Amaral Pereira, Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente edital.

SARAH DO AMARAL PEREIRA

Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral/AM

002ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600009-95.2023.6.04.0062

PROCESSO : 0600009-95.2023.6.04.0062 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MANAUS - AM)

RELATOR : **002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCO RINALDO COLARES LOPES VEREADOR

ADVOGADO : RONNY PETERSON BAIMA PICANCO (6175/AM)

REQUERENTE : MARCO RINALDO COLARES LOPES

ADVOGADO : RONNY PETERSON BAIMA PICANCO (6175/AM)

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600009-95.2023.6.04.0062 / 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCO RINALDO COLARES LOPES VEREADOR, MARCO RINALDO COLARES LOPES

Advogado do(a) REQUERENTE: RONNY PETERSON BAIMA PICANCO - AM6175

Advogado do(a) REQUERENTE: RONNY PETERSON BAIMA PICANCO - AM6175

DESPACHO

Vistas ao MPE, para manifestação, no prazo legal.

Ao Cartório para providências.

Publique-se

Intime-se

Cumpra-se

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Anésio Rocha Pinheiro

Juiz Eleitoral - 2ª Zona Eleitoral - Manaus

TRE Amazonas

**LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº
0600032-27.2023.6.04.0002**

PROCESSO : 0600032-27.2023.6.04.0002 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE
PARTIDO POLÍTICO (MANAUS - AM)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

ADVOGADO : DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES (55171/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600032-
27.2023.6.04.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REQUERENTE: REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES - PE55171

DESPACHO

Trata-se de lista de apoio apresentado pelo partido em formação REPUBLICANO CRISTAO
BRASILEIRO-RCB.

Certidão do Cartório informando o não atendimento do que dispõe o parágrafo único do Art. 12-A
da Resolução TSE Nº 23.647, de 31 de agosto de 2021.

Considerando que tal procedimento tem previsão legal na Resolução TSE nº 23.571/2018,
determino ao Cartório Eleitoral que realize os procedimentos necessários para a conferência das
fichas de apoiantes apresentadas pelo REPUBLICANO CRISTÃO BRASILEIRO - RCB.

Publique-se edital com o prazo de 5 (cinco) dias para que os interessados, em petição
fundamentada, apresentem impugnação.

Não havendo impugnações, encerradas as análises e registradas no SAPF, archive-se com as
cauteladas de praxe.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Anésio Rocha Pinheiro

Juiz Eleitoral - 2ª Zona Eleitoral, Manaus (AM)

TRE Amazonas

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600066-70.2021.6.04.0002

PROCESSO : 0600066-70.2021.6.04.0002 REPRESENTAÇÃO (MANAUS - AM)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAMPAIO DE ARAUJO NETTO (11809/AM)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOAO AUGUSTO CORDEIRO RAMOS (5754/AM)

Parte : SIGILOS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600066-70.2021.6.04.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DA 2ª ZONA DE MANAUS/AM

REPRESENTADO: DUANE RAISSA LOPES CAVALCANTE

Advogados do(a) REPRESENTADO: AUGUSTO SAMPAIO DE ARAUJO NETTO - AM11809, JOAO AUGUSTO CORDEIRO RAMOS - AM5754-A

DESPACHO

Cuida-se de representação eleitoral por doação acima do limite legal, em desfavor de Duane Raissa Lopes Cavalcante.

A representação foi julgada procedente, com aplicação de multa a representada, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - ID 11700891.

Retornam os autos do Tribunal Superior Eleitoral, com o trânsito em julgado da decisão em 29/09 /2023 - ID 11700959.

Pelo exposto, tendo em vista o decurso do prazo para recolhimento voluntário da coima, determino o prosseguimento destes em seus ulteriores termos.

Ao Cartório para providências.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Anésio Rocha Pinheiro

Juiz Eleitoral - 2ª Zona Eleitoral - Manaus

TRE Amazonas

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600074-47.2021.6.04.0002

PROCESSO : 0600074-47.2021.6.04.0002 REPRESENTAÇÃO (MANAUS - AM)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS (11418/AM)

Parte : SIGILOS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600074-47.2021.6.04.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DA 2ª ZONA DE MANAUS/AM

REPRESENTADO: JAQUISONEI JACQUIMINOUT

Advogado do(a) REPRESENTADO: CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS - AM11418

DESPACHO

Trata-se de representação ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral, com pedido de concessão de Medida Cautelar de quebra de sigilo fiscal, em face de SIGILOSO - CPF: 666.XX6.XXX-49, relativamente ao pleito de 2020, sob a alegação de violação dos arts. 23 e 24-C, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 e no art. 27, § 5º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Promoção do zeloso Representante Ministerial, ID 120683822.

Defiro o pedido, como requerido.

Ao Cartório para providências.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Anésio Rocha Pinheiro

Juiz Eleitoral - 2ª Zona Eleitoral - Manaus

TRE Amazonas

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600032-27.2023.6.04.0002

PROCESSO : 0600032-27.2023.6.04.0002 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (MANAUS - AM)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

ADVOGADO : DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES (55171/PE)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CARTÓRIO DA 02ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS

PROCESSO: 0600032-27.2023.6.04.0002

CLASSE: LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560)

ASSUNTO: [Criação do Partido Político]

REQUERENTE: REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES - PE55171

EDITAL N° 050/2023

RUY WANDERLEY DE CARVALHO LOPES, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o art. 15 da Resolução TSE nº 23.571/2018. ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que a agremiação partidária REPUBLICANO CRISTÃO BRASILEIRO - RCB, ainda em formação, apresentou a esta 002ª Zona Eleitoral de Manaus, 15 (QUINZE) FORMULÁRIOS DE ASSINATURA de apoio a sua constituição perante o Tribunal Superior Eleitoral, Lote Número AM100020000001, as quais ficarão disponíveis neste Cartório para consulta, podendo qualquer interessado, em petição fundamentada, impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

RUY WANDERLEY DE CARVALHO LOPES

Chefe de Cartório - 2ª ZE

TRE/AM

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600070-10.2021.6.04.0002

PROCESSO : 0600070-10.2021.6.04.0002 REPRESENTAÇÃO (MANAUS - AM)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : FLAVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO TERCEIRO (8515/AM)

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600070-10.2021.6.04.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DA 2ª ZONA DE MANAUS/AM

REPRESENTADO: ELTON SOUZA DA CRUZ

Advogado do(a) REPRESENTADO: FLAVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO TERCEIRO - AM8515

SENTENÇA

Cuida-se de representação eleitoral por doação acima do limite legal, com aplicação de multa ao representado Elton Souza Cruz.

Autos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União.

Em manifestação de ID 11696374 informa a União (Advocacia-Geral) não ter interesse em promover a execução do julgado, face a modicidade do montante da dívida.

Autos devolvidos a este juízo - ID 11694986.

Relatei sucintamente.

Decido.

A Advocacia Geral da União - Procuradoria da União no Estado do Amazonas/AGU, em ID 11696374, informa não ter interesse em promover a execução do julgado, face a modicidade do montante da dívida.

Nesse panorama, considerando as informações prestadas pela AGU e com fundamento nos artigos 924, inciso IV, do Código de Processo Civil/2015 e 156, X, do Código Tributário Nacional, declaro extinto o presente processo.

Arquivem-se e providenciem a baixa dos presentes, com as cautelas de praxe.

Ciência à PGFN-AM.

Ao Cartório para providências.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Anésio Rocha Pinheiro

Juiz Eleitoral - 2ª Zona Eleitoral - Manaus

TRE Amazonas

003ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL Nº 0043/2023

EDITAL Nº 0043/2023

ALISTAMENTOS E TRANFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 2ª QUINZENA - setembro/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos períodos 11/09/2023 a 15/09/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0170 /2023 e 0171/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 18 de setembro de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

EDITAL Nº 041/2023

EDITAL Nº 0041/2023

ALISTAMENTOS E TRANFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 1ª QUINZENA - setembro/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos períodos 28/08/2023 a 01/09/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0165/2023 e 0166/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos quatro (4) dias do mês de setembro de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 4 de setembro de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

EDITAL Nº 040/2023

EDITAL Nº 0040/2023

ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 1ª QUINZENA - agosto/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos períodos 14/08/2023 a 21/08/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0163/2023 e 0164/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos trinta (30) dias do mês de agosto de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 30 de agosto de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

EDITAL Nº 0039/2023

EDITAL Nº 0039/2023

ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 1ª QUINZENA - agosto/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos

períodos 14/08/2023 a 21/08/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0158 /2023 e 0159/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

EDITAL Nº 0038/2023

EDITAL Nº 0038/2023

ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 1ª QUINZENA - julho/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos períodos 08/08/2023 a 09/08/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0156 /2023 e 0157/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 14 de agosto de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

EDITAL Nº 0037/2023

EDITAL Nº 0037/2023

ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 1ª QUINZENA - julho/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos períodos 31/07/2023 a 04/07/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0151 /2023 e 0152/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do

que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos vinte e três (17) dias do mês de julho de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 17 de julho de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

EDITAL Nº 0042/2023

EDITAL Nº 0042/2023

ALISTAMENTOS E TRANFERÊNCIAS DE ELEITORES DEFERIDOS PELA JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, 1ª QUINZENA - setembro/2023.

PRAZO: DE 10 DIAS

O CHEFE DE CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA/URUCURITUBA/AM, no exercício de suas atribuições legais, considerando que ainda não há previsão de implementação pelo Tribunal Superior Eleitoral do sistema específico de comunicação aos partidos políticos, conforme dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, e, tendo em vista os ditames dos arts. 57 e 75, I, do mesmo diploma legal, do art. 7º da Lei n. 6.996/1982, e dos arts. 45, §§ 6º e 7º.

FAZ SABER, às delegadas e aos delegados de partidos políticos, QUE encontra-se disponível para consulta no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a relação dos requerentes/eleitores atendidos nos períodos 04/09/2023 a 08/09/2023 Alistamento e Transferência pertencentes ao(s) Lote (s) nº 0168 /2023 e 0169/2023 (Município de Itacoatiara e Posto de Urucurituba), deferidos por este Juízo, do que passa a contar, a partir da publicação deste Edital, o prazo de 10 (dez) para recurso junto ao Tribunal Regional Eleitoral, assim querendo.

Dado e passado nesta cidade de Itacoatiara, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023, Eu, DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA..... Chefe de Cartório, preparei, conferi e subscrevo o presente Edital.

Itacoatiara, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral Itacoatiara/AM.

007ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600223-62.2020.6.04.0007

PROCESSO : 0600223-62.2020.6.04.0007 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CODAJÁS - AM)

RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE CODAJÁS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOEL GOMES DE OLIVEIRA PREFEITO

ADVOGADO : VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES (9286/AM)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIO JORGE CARVALHO SANTOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO : VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES (9286/AM)

REQUERENTE : JOEL GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES (9286/AM)
REQUERENTE : MARIO JORGE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO : VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES (9286/AM)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JONAS BERNARDO DA SILVA VICE-PREFEITO
REQUERENTE : JONAS BERNARDO DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CODAJÁS AM

PROCESSO n . 0600223-62.2020.6.04.0007 - Classe PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

[Ano de 202x]

007ª ZONA ELEITORAL DE CODAJÁS AM

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOEL GOMES DE OLIVEIRA PREFEITO, JOEL GOMES DE OLIVEIRA, ELEICAO 2020 JONAS BERNARDO DA SILVA VICE-PREFEITO, JONAS BERNARDO DA SILVA, ELEICAO 2020 MARIO JORGE CARVALHO SANTOS VICE-PREFEITO, MARIO JORGE CARVALHO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES - AM9286

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES - AM9286

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES - AM9286

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES - AM9286

DECISÃO

A UNIÃO, representada na forma da lei pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA - REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO, requer o prosseguimento da execução, com a penhora de ativos financeiros pertencentes à parte executada, via SISBAJUD (substituto do BACENJUD), assim como demais requerimentos formulados na manifestação (ID 116768154).

A medida foi promovida em face de JOEL GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS, relativamente à obrigação de pagar quantia certa, objeto da Sentença, evento 94646778, que julgou não prestadas as contas do então candidato ao cargo de prefeito nas Eleições municipais 2020, determinando, ainda, a devolução de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), decorrente de utilização indevida de recursos do FEFC, conforme o art. 79, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, a Sentença transitou em julgado em 14.03.2022 (ID 104353931).

Regularmente intimado para cumprir a obrigação que lhe fora imposta, o interessado ficou-se inerte (ID 105057580), motivo pelo qual os autos foram remetidos à Advocacia Geral da União da 1ª Região, para execução do título judicial.

Tendo em vista a natureza jurisdicional dos processos de prestação de contas, de forma que a decisão que julga tais contas constitui, após o trânsito em julgado, título executivo judicial passível de execução, a União propõe o imediato cumprimento da sentença (ID 105230344), instruída com memória de cálculo atualizada até 03/2022 (ID 105230345), requerendo:

- a) o desarquivamento dos autos em questão, se for o caso;
- b) seja determinada a alteração da classe processual para "Cumprimento de Sentença", bem como a atualização para contar a UNIÃO como parte exequente - polo ativo, e o(a) prestador(a) de contas como parte executada - polo passivo;
- c) a intimação da parte devedora, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, caso haja, para pagar o valor discriminado no item 4 acima, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do

montante da condenação ser acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% (dez por cento) cada, na forma do artigo 523, § 1º, do CPC;

d) caso não efetuado o pagamento espontâneo no prazo legal, seja expedido mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 3º, CPC), e, com fundamento nos artigos 771, 835, I, e 854 do CPC, determinada preferencialmente a penhora online de dinheiro ou aplicação financeira, via convênio SISBAJUD, penhorando-se, na ausência ou insuficiência aqueles, outros bens passíveis de constrição, tantos quantos bastem para quitar o principal atualizado, multa, honorários advocatícios e custas processuais;

e) caso não efetuado o pagamento espontâneo no prazo legal, seja feita a inscrição da parte devedora no CADIN, bem como deferida ordem judicial para a imediata inclusão do nome da parte executada em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, em especial no SPC /SERASA (arts. 771 e 782, § 3º, do CPC);

f) a intimação a qualquer tempo da parte executada, pessoalmente ou via de seus advogados regularmente constituídos nos autos, para indicar quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, sob pena de praticar ato atentatório à dignidade da justiça caso se mantenha omissa, sujeitando-se, no caso, a multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução (art. 774, V, e parágrafo único, do CPC);

g) sejam observados os seguintes códigos no momento do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU: (i) Débito principal e multa processual: Ingressar no site (www.tesouro.fazenda.gov.br) e clicar em "Guia de Recolhimento da União". Após informar o Código 13802-9, UG/Gestão 070026/00001, Tribunal Superior Eleitoral - TSE, CNPJ nº 00.509.018/0001-13; (ii) Honorários advocatícios: Ingressar no site da Advocacia-Geral da União na internet (www.agu.gov.br) e, clicando no item "GRU - HONORÁRIOS" (localizado no canto superior esquerdo), será direcionada ao seguinte endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/honorarios>, onde deverá preencher o campo CPF /CNPJ do devedor, número do processo judicial e o valor da dívida. Em seguida, selecionar formato "GRU" e clicar em "Gerar GRU".

Expedida a intimação do Executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, mediante GRU, observados os códigos e unidade gestora indicados na petição de cumprimento de sentença (ID105903989).

Considerando que o Executado, apesar de devidamente intimado, não quitou o débito objeto dos presentes autos, este Juízo determinou, desde logo, a incidência do que dispõe o art. 523, §1º, do Código de Processo Civil, devendo o valor devido seja acrescido de multa de 10% e de honorários de 10%, tudo nos termos do pedido já formulado pela AGU, com a intimação da própria AGU para apresentar o valor atualizado do débito (principal e acessórios).

A AGU, em petição de 12 de junho de 2023, apresentou os valores atualizados do débito, a saber, R\$ 51.380,85, sendo referente ao débito principal; R\$ 42.817,39, referente à multa; R\$ 4.281,73, e referente aos honorários: R\$ 4.281,73. Por fim, requer o prosseguimento da execução, com a penhora de ativos financeiros pertencentes à parte executada, via SISBAJUD.

Face o exposto, diante do montante devido por pessoa física, DEFIRO a penhora online, via sistema SISBAJUD, inclusive com repetição programada, das contas bancárias de titularidade dos Executados, até o limite do valor atualizado do débito principal, acrescido de multa, honorários, juros e custas processuais, conforme apurado no demonstrativo discriminado e atualizado constante dos autos (ID 116768154).

INTIME-SE a União de todos os atos processuais, mediante carga, remessa ou meio eletrônico, em observância à prerrogativa inserta no art. 183, §1º, do CPC.

Ao Cartório Eleitoral, para as providências a seu cargo.

A PRESENTE DECISÃO SERVE COMO MANDADO/OFÍCIO.

CODAJÁS/AM, data da assinatura eletrônica.

ANDRE LUIZ MUQUY
JUIZ DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CODAJÁS AM

009ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

CARTA DE ORDEM CÍVEL(258) Nº 0600063-26.2023.6.04.0009

PROCESSO : 0600063-26.2023.6.04.0009 CARTA DE ORDEM CÍVEL (TEFÉ - AM)
RELATOR : **009ª ZONA ELEITORAL DE TEFÉ AM**
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADA : MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS
ADVOGADO : ITALO CLAROS JACOB (7546/AM)
ADVOGADO : RAUL ARMONIA ZAIDAN (111234/SP)
ADVOGADO : RAUL ARMONIA ZAIDAN FILHO (17600/AM)
INTERESSADO : GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO
ADVOGADO : ANA CAROLINA DE ALENCAR BALIEIRO (6342/AM)
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES BALIEIRO (2241/AM)
ADVOGADO : RAIANE GOMES DE BRITO (16289/AM)
INTERESSADO : JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO : ANA CAROLINA DE ALENCAR BALIEIRO (6342/AM)
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES BALIEIRO (2241/AM)
ADVOGADO : RAIANE GOMES DE BRITO (16289/AM)
ADVOGADO : YURI EVANOVICK LEITAO FURTADO (10225/AM)
INTERESSADO : NICSON MARREIRA LIMA
ADVOGADO : ANA CAROLINA DE ALENCAR BALIEIRO (6342/AM)
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES BALIEIRO (2241/AM)
ADVOGADO : RAIANE GOMES DE BRITO (16289/AM)
INTERESSADO : JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
ADVOGADO : CAIO COELHO REDIG (14400/AM)
ADVOGADO : IURI ALBUQUERQUE GONCALVES (13487/AM)
INTERESSADO : ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
ADVOGADO : DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA (3136/AM)
ADVOGADO : MARCO AURELIO DE LIMA CHOY (4271/AM)
ADVOGADO : NEY BASTOS SOARES JUNIOR (4336/AM)
INTERESSADO : JHEFFE SOUSA VIANA
INTERESSADO : KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
INTERESSADO : MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
ORDENADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE TEFÉ AM
ORDENANTE : Juiz do TRE/AM Marcelo Pires Soares

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO DA 09ª ZONA ELEITORAL (Tefé)

Processo n. 0600063-26.2023.6.04.0009

CARTA DE ORDEM CÍVEL (258)

ORDENANTE: JUIZ DO TRE/AM MARCELO PIRES SOARES

DESPACHO

Visto e analisado os presentes autos.

Cumpra-se a carta de ordem.

Designo audiência para oitiva das testemunhas no dia 07/11/2023 às 14 horas.

Diante da multiplicidade do número de réus, designo a sala do Tribunal do Júri do Fórum de Justiça da Comarca de Tefé/AM (Estrada do Aeroporto, s/n) para realização do ato, ficando facultada a participação por vídeo conferência no link: <https://meet.google.com/ibj-xkqk-nic?pli=1>.

Intimem-se os réus, os seus advogados constituídos nos autos, o Ministério Público Eleitoral e as testemunhas para participação no ato.

Comunique-se o Relator para ciência e providências.

Expeça-se o necessário.

Tefé/AM, 11 de outubro de 2023.

ROMULO GARCIA BARROS SILVA

Juiz Eleitoral

016ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000291-73.2016.6.04.0016

PROCESSO : 0000291-73.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : **016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM**

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)

ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)

ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)

ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)

INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
REPRESENTANTE : #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO : Procurador Regional Eleitoral - AM
TERCEIRO INTERESSADO : Procuradoria Geral Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000291-73.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

REPRESENTANTE: #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: APOLLO LIMA TEIXEIRA - AM17982, ROBERVAL TEIXEIRA LOPES - AM16593, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - AM17421, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-

A, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182

Advogados do(a) INTERESSADO: APOLLO LIMA TEIXEIRA - AM17982, ROBERVAL TEIXEIRA LOPES - AM16593, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - AM17421, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A

Advogados do(a) INTERESSADO: THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A

SENTENÇA

Vistos.

Nos casos de conexão de ações, para tramitação e julgamento uniforme, passo ao julgamento simultâneo desta com a [AIJE 0000278-74.2016.6.04.0016](#), com sentença única proferida nestes autos.

Trata-se de representação por captação ilícita de sufrágio proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS contra LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS E MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, na qual alega que os Representados cometeram conduta vedada a agentes públicos (art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/1997) e ação de investigação judicial eleitoral proposta pelo Partido dos Trabalhadores contra LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, por abuso do poder político, com base no art. 22, I, "a", da LC 64/90.

Citados os Representados, apresentaram defesa em ambas ações.

Audiência de instrução realizada em 06/12/2016, com oitiva das testemunhas, determinada perícia nos cheques e ofício à Caixa Econômica Federal.

Mandado de segurança anulou os atos processuais a partir da audiência de instrução.

Renovada a instrução em 21/06/2017, com oitivas, deferimento de prova emprestada referentes às testemunhas arroladas pelo Ministério Público, dispensada a perícia dos cheques.

Alegações finais dos requeridos, do Partido dos Trabalhadores e do Ministério Público.

Sentença de procedência.

Opostos embargos de declaração, foram rejeitados.

Interposto Recurso Eleitoral Inominado pelos representados, o acórdão do TRE-AM desproveu o recurso e manteve a sentença.

Opostos embargos de declaração com efeitos infringentes pelos representados, o acórdão do TRE-AM determinou a anulação da sentença e o retorno dos autos ao primeiro grau para oportunizar à defesa o contraditório sobre falsificação documental ventilada em alegações finais pela parte autora.

Recurso Especial Eleitoral interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, o TSE negou provimento, manteve o acórdão do TRE-AM.

Autos retornaram a esta zona eleitoral.

O Ministério Público eleitoral requereu a instauração de incidente de falsidade documental.

Deferida a instauração, o laudo pericial foi juntado nos autos do processo Principal PJE nº 0000278-74.2016.6.04.0016.

Alegações finais pelo Partido dos Trabalhadores.

Certidão do cartório eleitoral do extravio das mídias da audiência de instrução dos autos 291-73.2016.

Determinada a nulidade da audiência de instrução e sua nova realização.

Audiência de instrução em 31/07/2023, com oitiva das testemunhas César Conceição Passos, Dayanne de Freitas Passos Cunha, Raimundo Sérgio da Silva Conceição, Marcia dos Santos Gima, Valda de Lima Cordeiro e depoimento pessoal dos representados. A defesa requereu realização da perícia da prova documental com a lei original, o que foi indeferido oralmente.

Alegações finais pelo Ministério Público, requerendo a procedência do pedido, conforme inicial.

Alegações finais pelos Representados MANUEL SEBASITÃO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade e subsidiariamente a improcedência do pedido.

Alegações finais pelo Representado LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, requerendo o reconhecimento de que sua conduta se enquadra na exceção estabelecida pelo § 10º do art. 73 da Lei nº 9.504/07 e o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

Vieram os autos conclusos.

É o sucinto relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, analiso as preliminares arguidas pelas defesas de ilegitimidade passiva.

O representado MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS era, à época, Vereador do município de Manicoré e candidato à prefeito, enquanto o representado JEFERSON COLARES CAMPOS era candidato à vice-prefeito e o representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO era prefeito e apoiava os representados na eleição.

Em que pesem os argumentos de que terceiros não candidatos não detêm legitimidade para figurar no polo passivo de demandas fundadas no ilícito previsto no art. 41-A da Lei 9.504/97, entendo que não merecem prosperar, eis que há previsão de multa como sanção autônoma, pelo que qualquer pessoa pode figurar no polo passivo. Assim, rejeito as preliminares arguidas.

No mais, não há litispendência nas ações conexas, tendo em vista que não há completa identidade de partes e as consequências jurídicas são diversas. Não há nulidades a serem sanadas, motivo pelo qual passo ao mérito.

Saliento que, tendo em vista as inconclusões da perícia documental referente à lei orçamentária, resolvo o incidente de falsidade documental para julgá-lo improcedente, e deixo de utilizar a lei como prova.

Pois bem.

A captação ilícita de sufrágio, tipificada no art. 41-A da Lei n. 9.504/97, consiste na conduta isolada daquele que venha a doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, e visa resguardar a vontade do eleitor.

Já o abuso do poder econômico, previsto no art. 14, § 9º, da Constituição da República e no art. 1º, I, d, c/c o art. 22, da LC n. 64/90, por sua vez, se configura pela utilização do poder econômico com a intenção de desequilibrar a disputa eleitoral. Atinge diretamente o bem jurídico de maior

consideração no Direito Eleitoral, qual seja, a normalidade e legitimidade das eleições como um todo, através de atos que transformam o voto em instrumento de mercancia. É a compra, direta ou indireta, da liberdade dos eleitores, de maneira ampla.

A previsão de sanções, para ambos os casos, tem como objetivo, em última análise, a proteção do princípio democrático e da soberania popular e o combate à corrupção eleitoral, em todas as suas formas.

Conforme jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, para se configurar a captação ilícita de sufrágio, é necessária a presença dos seguintes elementos: (a) prática de qualquer das condutas previstas no art. 41-A; (b) o dolo específico de obter o voto do eleitor; (c) ocorrência dos fatos entre a data do registro de candidatura e a eleição; e (d) a participação, direta ou indireta, do candidato beneficiado, concordância ou conhecimento dos fatos que caracterizam o ilícito.

No caso dos autos, a diligência que iniciou esta ação e a conexa foi efetuada no dia 29/09/2016, na antevéspera do pleito eleitoral municipal de 2016.

Tal diligência interrompeu a entrega pessoal pelo representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO de cheques no valor de R\$ 100,00 a cidadãos manicoreenses, à título de benefício do Programa Renda Cidadã, no CRAS da comarca, na antevéspera das eleições municipais de 2016, em conduta eleitoreira, com o fim de obter votos para os então candidatos a prefeito e vice, os representados JEFERSON COLARES CAMPOS E MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, os quais tinham conhecimento e foram beneficiados pela situação.

Em um olhar superficial, as condutas perpetradas possuem aparência de legalidade. Contudo, os detalhes denotam desvio de finalidade e devem ser levados em consideração para o julgamento, senão vejamos.

Conforme depoimento pessoal do representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO nos autos 278-74.2016, tomou a iniciativa de apresentar a lei em 2013, para eficácia em 2014, contudo o pagamento do benefício se iniciou apenas em dezembro de 2015.

Luzinei dos Santos Delgado, vereador à época, o qual se diz amigo dos representados, foi ouvido como informante, também nos autos 278-74.2016, disse ter acompanhado a tramitação e aprovação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, não existia previsão orçamentária para o programa Renda Cidadã, o qual foi executado de forma irregular, não houve discriminação da despesa para o programa, a execução se deu em dezembro de 2015 com o fim de fugir da lei n 9.514, por conta do ano eleitoral.

Portanto, verifico que o Programa Social ficou dois anos parado e somente meses antes do pleito eleitoral foi efetivamente implementado, com aumento expressivo de famílias beneficiadas às vésperas da eleição.

Some-se que não houve demonstração que convocação pública imparcial para o cadastramento dos beneficiários. O requerido Joaquim Rodrigues Ribeiro confirmou que houve visita pelos técnicos do CRAS para busca ativa de famílias a serem beneficiadas, com cadastros crescentes em dezembro 2015 a setembro 2016. Assim, questionável a legitimidade dos cadastramentos feitos, se houve direcionamento dos simpatizantes da então administração.

A testemunha Dayanne de Freitas, assistente social responsável pelo programa renda cidadã à época confirmou que todos os funcionários do CRAS participavam de reuniões para apoiar o representado MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS.

Assim, entendo que foi utilizada a máquina estatal do Município, especificamente os servidores do CRAS, pelo representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO para "fazer sua sucessão" aos representados MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS.

A defesa de LUCIO FLAVIO DO ROSARIO tenta alegar a previsão do artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 809/2013, na qual "Caberá ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Renda Cidadã, que compreende a prática dos seguintes atos: III - a supervisão do cumprimento das condições, bem como acompanhado e a fiscalização de sua execução.

Entretanto, a norma preceitua que tal supervisão deve ser feita pela Secretaria Municipal de Promoção Social e não pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo. Outrossim, caso entedesse ser responsável pessoalmente em fazê-lo, somente se interessou à véspera da eleição, mostrando conduta tipicamente eleitoreira.

Com efeito, a testemunha Dayanne de Freitas confirmou que o prefeito estava no CRAS no dia 29 /09/2016, onde havia mais de 300 beneficiários, sendo que a maioria recebia em conta e outras pessoas receberiam em cheque, aproximadamente 80, fato também confirmado pela testemunha Cezar Conceição Passos, que era Secretário de Promoção Social e disse que naquele último dia de propaganda eleitoral tinha 100 a 200 pessoas no local, aproximadamente 150 pessoas receberiam por cheque naquele dia.

A testemunha Dayanne de Freitas também afirmou que o programa se iniciou em dezembro de 2015 e o prefeito participou umas 3 vezes dessas reuniões. Corroborando tal situação, a testemunha Valda de Lima Cordeiro disse que era beneficiária do programa renda cidadã desde março de 2016, participava das reuniões de orientação e só viu o prefeito umas duas vezes nessas reuniões.

Desse modo, ficou claro que não era rotineira a participação do então Prefeito nas reuniões do CRAS, mas que utilizou-se do benefício para conquistar simpatia pessoal das famílias, as quais tinham amplo conhecimento de seu apoio na candidatura dos representados, ao entregar pessoalmente cheques com valor de R\$ 100,00.

A vedação de captação ilícita de sufrágio objetiva preservar a liberdade do voto ou a livre escolha do eleitor, desnecessário o pedido expresso de votos para tipificação da captação ilícita de sufrágio, bastando o benefício indireto.

Ressalto ainda que segundo a legislação que criou o programa, o benefício deveria ser recebido em conta bancária, por cartão magnético e não pessoalmente, por cheque. Ao contrário do afirmado pela testemunha Dayanne de Freitas, de que a Caixa Econômica autorizou a pagar com cheque, até porque não teria competência para tanto, pelo ofício juntado aos autos não houve problemas para aberturas das contas bancárias.

Necessário destacar, conforme termo de apreensão constante dos autos, que havia inúmeros cheques em branco, sem nome do destinatário, o que leva a crer que seriam preenchidos posteriormente.

O pagamento de benefício social pessoalmente pelo Prefeito por meio de cheques nominais, em desacordo com a lei que criou o programa, caracteriza violação do princípio da impessoalidade e abuso do poder político, verdadeiro desvio de finalidade.

Corroborando, nos autos da AIJE há diversas fotos e reportagens amplamente divulgadas (doc 02) as quais demonstram a propaganda do programa, exibindo os requeridos, beneficiários e cheques dos benefícios.

Portanto, demonstrado que não houve continuidade de projeto social autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior durante o período eleitoral, mas sim efetivação e intensificação de Programa criado há mais de dois anos, às vésperas do pleito eleitoral com reuniões quinzenais presenciais, não só para orientação mas para a liberação do pagamento, tanto de quem recebia em conta bancária quanto de quem recebia por cheque, com efetivo controle de presença, em conduta subliminar de captação de votos.

Por fim, conforme pacífica jurisprudência do TSE, é cabível a imposição da pena de cassação de diploma, com base no art. 41-A da Lei das Eleições, mesmo após a diplomação e posse do candidato eleito.

Afirmo que *"não há obrigação processual no sentido de impor ao juiz a análise e pronunciamento sobre todos os pontos arguidos nos arrazoados das partes. Basta a explicitação dos motivos norteadores do seu convencimento, concentrando-se no núcleo da relação jurídico litigiosa, com suficiência para o deslinde da causa."* (TJ/SP Apelação 1023818-39.2014 - Comarca: Santos Relator: Edson Luiz de Queiroz, j. 26/07/2016).

Ainda, registro, para os fins do artigo 489, § 1.º, inciso IV, do Código de Processo Civil, que as demais teses eventualmente não apreciadas não são capazes de infirmar a esta Julgadora conclusão diferente à acima estabelecida.

Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da representação e da AIJE, e os faço com resolução do mérito, com fundamento nos artigo 41-A da Lei 9504/97 e no art. 22, XIV, da LC 64 /90, para 1) CONDENAR os representados LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS ao pagamento de MULTA DE de 10.000 (dez mil) Ufir's e 2) DECRETAR A INELEGIBILIDADE dos requeridos LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar das eleições municipais de 2016, bem como CASSAR SEUS DIPLOMAS. Sem custas processuais.

Registre-se, publique-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

ADVIRTO, desde já, que embargos declaratórios não se prestam à revisão de fatos e provas, nem à impugnação da justiça da decisão, cabendo sua interposição nos estreitos limites previstos no art. 1.022 do CPC. A interposição de embargos declaratórios meramente protelatórios ensejará a aplicação de multa, nos termos do artigo 1.026, § 2.º, do CPC.

Oportunamente, DÊ-SE baixa na distribuição e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Manicoré, 17 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000291-73.2016.6.04.0016

PROCESSO : 0000291-73.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : **016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM**

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)

ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)

ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)

ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)

INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
REPRESENTANTE : #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO : Procurador Regional Eleitoral - AM
TERCEIRO INTERESSADO : Procuradoria Geral Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000291-73.2016.6.04.0016 / 016ª

ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

REPRESENTANTE: #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: APOLLO LIMA TEIXEIRA - AM17982, ROBERVAL TEIXEIRA LOPES - AM16593, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - AM17421, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182

Advogados do(a) INTERESSADO: APOLLO LIMA TEIXEIRA - AM17982, ROBERVAL TEIXEIRA LOPES - AM16593, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - AM17421, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A

Advogados do(a) INTERESSADO: THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A

SENTENÇA

Vistos.

Nos casos de conexão de ações, para tramitação e julgamento uniforme, passo ao julgamento simultâneo desta com a [AIJE 0000278-74.2016.6.04.0016](#), com sentença única proferida nestes autos.

Trata-se de representação por captação ilícita de sufrágio proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS contra LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS E MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, na qual alega que os Representados cometeram conduta vedada a agentes públicos (art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504 /1997) e ação de investigação judicial eleitoral proposta pelo Partido dos Trabalhadores contra LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, por abuso do poder político, co base no art. 22, I, "a", da LC 64/90.

Citados os Representados, apresentaram defesa em ambas ações.

Audiência de instrução realizada em 06/12/2016, com oitiva das testemunhas, determinada perícia nos cheques e ofício à Caixa Econômica Federal.

Mandado de segurança anulou os atos processuais a partir da audiência de instrução.

Renovada a instrução em 21/06/2017, com oitivas, deferimento de prova emprestada referentes às testemunhas arroladas pelo Ministério Público, dispensada a perícia dos cheques.

Alegações finais dos requeridos, do Partido dos Trabalhadores e do Ministério Público.

Sentença de procedência.

Opostos embargos de declaração, foram rejeitados.

Interposto Recurso Eleitoral Inominado pelos representados, o acórdão do TRE-AM desproveu o recurso e manteve a sentença.

Opostos embargos de declaração com efeitos infringentes pelos representados, o acórdão do TRE-AM determinou a anulação da sentença e o retorno dos autos ao primeiro grau para oportunizar à defesa o contraditório sobre falsificação documental ventilada em alegações finais pela parte autora.

Recurso Especial Eleitoral interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, o TSE negou provimento, manteve o acórdão do TRE-AM.

Autos retornaram a esta zona eleitoral.

O Ministério Público eleitoral requereu a instauração de incidente de falsidade documental.

Deferida a instauração, o laudo pericial foi juntado nos autos do processo Principal PJE nº 0000278-74.2016.6.04.0016.

Alegações finais pelo Partido dos Trabalhadores.

Certidão do cartório eleitoral do extravio das mídias da audiência de instrução dos autos 291-73.2016.

Determinada a nulidade da audiência de instrução e sua nova realização.

Audiência de instrução em 31/07/2023, com oitiva das testemunhas César Conceição Passos, Dayanne de Freitas Passos Cunha, Raimundo Sérgio da Silva Conceição, Marcia dos Santos Gima, Valda de Lima Cordeiro e depoimento pessoal dos representados. A defesa requereu realização da perícia da prova documental com a lei original, o que foi indeferido oralmente.

Alegações finais pelo Ministério Público, requerendo a procedência do pedido, conforme inicial.

Alegações finais pelos Representados MANUEL SEBASITÃO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS, requerendo o reconhecimento de suas ilegitimidade e subsidiariamente a improcedência do pedido.

Alegações finais pelo Representado LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, requerendo o reconhecimento de que sua conduta se enquadra na exceção estabelecida pelo § 10º do art. 73 da Lei nº 9.504/07 e o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

Vieram os autos conclusos.

É o sucinto relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, analiso as preliminares arguidas pelas defesas de ilegitimidade passiva.

O representado MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS era, à época, Vereador do município de Manicoré e candidato à prefeito, enquanto o representado JEFERSON COLARES CAMPOS era candidato à vice-prefeito e o representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO era prefeito e apoiava os representados na eleição.

Em que pesem os argumentos de que terceiros não candidatos não detêm legitimidade para figurar no polo passivo de demandas fundadas no ilícito previsto no art. 41-A da Lei 9.504/97, entendo que não merecem prosperar, eis que há previsão de multa como sanção autônoma, pelo que qualquer pessoa pode figurar no polo passivo. Assim, rejeito as preliminares arguidas.

No mais, não há litispendência nas ações conexas, tendo em vista que não há completa identidade de partes e as consequências jurídicas são diversas. Não há nulidades a serem sanadas, motivo pelo qual passo ao mérito.

Saliento que, tendo em vista as inconclusões da perícia documental referente à lei orçamentária, resolvo o incidente de falsidade documental para julgá-lo improcedente, e deixo de utilizar a lei como prova.

Pois bem.

A captação ilícita de sufrágio, tipificada no art. 41-A da Lei n. 9.504/97, consiste na conduta isolada daquele que venha a doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto,

bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, e visa resguardar a vontade do eleitor.

Já o abuso do poder econômico, previsto no art. 14, § 9º, da Constituição da República e no art. 1º, I, d, c/c o art. 22, da LC n. 64/90, por sua vez, se configura pela utilização do poder econômico com a intenção de desequilibrar a disputa eleitoral. Atinge diretamente o bem jurídico de maior consideração no Direito Eleitoral, qual seja, a normalidade e legitimidade das eleições como um todo, através de atos que transformam o voto em instrumento de mercancia. É a compra, direta ou indireta, da liberdade dos eleitores, de maneira ampla.

A previsão de sanções, para ambos os casos, tem como objetivo, em última análise, a proteção do princípio democrático e da soberania popular e o combate à corrupção eleitoral, em todas as suas formas.

Conforme jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, para se configurar a captação ilícita de sufrágio, é necessária a presença dos seguintes elementos: (a) prática de qualquer das condutas previstas no art. 41-A; (b) o dolo específico de obter o voto do eleitor; (c) ocorrência dos fatos entre a data do registro de candidatura e a eleição; e (d) a participação, direta ou indireta, do candidato beneficiado, concordância ou conhecimento dos fatos que caracterizam o ilícito.

No caso dos autos, a diligência que iniciou esta ação e a conexa foi efetuada no dia 29/09/2016, na antevéspera do pleito eleitoral municipal de 2016.

Tal diligência interrompeu a entrega pessoal pelo representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO de cheques no valor de R\$ 100,00 a cidadãos manicoreenses, à título de benefício do Programa Renda Cidadã, no CRAS da comarca, na antevéspera das eleições municipais de 2016, em conduta eleitoreira, com o fim de obter votos para os então candidatos a prefeito e vice, os representados JEFERSON COLARES CAMPOS E MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, os quais tinham conhecimento e foram beneficiados pela situação.

Em um olhar superficial, as condutas perpetradas possuem aparência de legalidade. Contudo, os detalhes denotam desvio de finalidade e devem ser levados em consideração para o julgamento, senão vejamos.

Conforme depoimento pessoal do representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO nos autos 278-74.2016, tomou a iniciativa de apresentar a lei em 2013, para eficácia em 2014, contudo o pagamento do benefício se iniciou apenas em dezembro de 2015.

Luzinei dos Santos Delgado, vereador à época, o qual se diz amigo dos representados, foi ouvido como informante, também nos autos 278-74.2016, disse ter acompanhado a tramitação e aprovação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, não existia previsão orçamentária para o programa Renda Cidadã, o qual foi executado de forma irregular, não houve discriminação da despesa para o programa, a execução se deu em dezembro de 2015 com o fim de fugir da lei n 9.514, por conta do ano eleitoral.

Portanto, verifico que o Programa Social ficou dois anos parado e somente meses antes do pleito eleitoral foi efetivamente implementado, com aumento expressivo de famílias beneficiadas às vésperas da eleição.

Some-se que não houve demonstração que convocação pública imparcial para o cadastramento dos beneficiários. O requerido Joaquim Rodrigues Ribeiro confirmou que houve visita pelos técnicos do CRAS para busca ativa de famílias a serem beneficiadas, com cadastros crescentes em dezembro 2015 a setembro 2016. Assim, questionável a legitimidade dos cadastramentos feitos, se houve direcionamento dos simpatizantes da então administração.

A testemunha Dayanne de Freitas, assistente social responsável pelo programa renda cidadã à época confirmou que todos os funcionários do CRAS participavam de reuniões para apoiar o representado MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS.

Assim, entendo que foi utilizada a máquina estatal do Município, especificamente os servidores do CRAS, pelo representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO para "fazer sua sucessão" aos representados MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS.

A defesa de LUCIO FLAVIO DO ROSARIO tenta alegar a previsão do artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 809/2013, na qual "Caberá ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Renda Cidadã, que compreende a prática dos seguintes atos: III - a supervisão do cumprimento das condições, bem como acompanhado e a fiscalização de sua execução.

Entretanto, a norma preceitua que tal supervisão deve ser feita pela Secretaria Municipal de Promoção Social e não pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo. Outrossim, caso entedesse ser responsável pessoalmente em fazê-lo, somente se interessou à véspera da eleição, mostrando conduta tipicamente eleitoreira.

Com efeito, a testemunha Dayanne de Freitas confirmou que o prefeito estava no CRAS no dia 29 /09/2016, onde havia mais de 300 beneficiários, sendo que a maioria recebia em conta e outras pessoas receberiam em cheque, aproximadamente 80, fato também confirmado pela testemunha Cezar Conceição Passos, que era Secretário de Promoção Social e disse que naquele último dia de propaganda eleitoral tinha 100 a 200 pessoas no local, aproximadamente 150 pessoas receberiam por cheque naquele dia.

A testemunha Dayanne de Freitas também afirmou que o programa se iniciou em dezembro de 2015 e o prefeito participou umas 3 vezes dessas reuniões. Corroborando tal situação, a testemunha Valda de Lima Cordeiro disse que era beneficiária do programa renda cidadã desde março de 2016, participava das reuniões de orientação e só viu o prefeito umas duas vezes nessas reuniões.

Desse modo, ficou claro que não era rotineira a participação do então Prefeito nas reuniões do CRAS, mas que utilizou-se do benefício para conquistar simpatia pessoal das famílias, as quais tinham amplo conhecimento de seu apoio na candidatura dos representados, ao entregar pessoalmente cheques com valor de R\$ 100,00.

A vedação de captação ilícita de sufrágio objetiva preservar a liberdade do voto ou a livre escolha do eleitor, desnecessário o pedido expresso de votos para tipificação da captação ilícita de sufrágio, bastando o benefício indireto.

Ressalto ainda que segundo a legislação que criou o programa, o benefício deveria ser recebido em conta bancária, por cartão magnético e não pessoalmente, por cheque. Ao contrário do afirmado pela testemunha Dayanne de Freitas, de que a Caixa Econômica autorizou a pagar com cheque, até porque não teria competência para tanto, pelo ofício juntado aos autos não houve problemas para aberturas das contas bancárias.

Necessário destacar, conforme termo de apreensão constante dos autos, que havia inúmeros cheques em branco, sem nome do destinatário, o que leva a crer que seriam preenchidos posteriormente.

O pagamento de benefício social pessoalmente pelo Prefeito por meio de cheques nominais, em desacordo com a lei que criou o programa, caracteriza violação do princípio da impessoalidade e abuso do poder político, verdadeiro desvio de finalidade.

Corroborando, nos autos da AIJE há diversas fotos e reportagens amplamente divulgadas (doc 02) as quais demonstram a propaganda do programa, exibindo os requeridos, beneficiários e cheques dos benefícios.

Portanto, demonstrado que não houve continuidade de projeto social autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior durante o período eleitoral, mas sim efetivação e intensificação de Programa criado há mais de dois anos, às vésperas do pleito eleitoral com reuniões quinzenais presenciais, não só para orientação mas para a liberação do pagamento, tanto de quem recebia em conta bancária quanto de quem recebia por cheque, com efetivo controle de presença, em conduta subliminar de captação de votos.

Por fim, conforme pacífica jurisprudência do TSE, é cabível a imposição da pena de cassação de diploma, com base no art. 41-A da Lei das Eleições, mesmo após a diplomação e posse do candidato eleito.

Afirmo que *"não há obrigação processual no sentido de impor ao juiz a análise e pronunciamento sobre todos os pontos arguidos nos arrazoados das partes. Basta a explicitação dos motivos norteadores do seu convencimento, concentrando-se no núcleo da relação jurídico litigiosa, com suficiência para o deslinde da causa."* (TJ/SP Apelação 1023818-39.2014 - Comarca: Santos Relator: Edson Luiz de Queiroz,j. 26/07/2016).

Ainda, registro, para os fins do artigo 489, § 1.º, inciso IV, do Código de Processo Civil, que as demais teses eventualmente não apreciadas não são capazes de infirmar a esta Julgadora conclusão diferente à acima estabelecida.

Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da representação e da AIJE, e os faço com resolução do mérito, com fundamento nos artigo 41-A da Lei 9504/97 e no art. 22, XIV, da LC 64 /90, para 1) CONDENAR os representados LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS ao pagamento de MULTA DE de 10.000 (dez mil) Ufir's e 2) DECRETAR A INELEGIBILIDADE dos requeridos LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar das eleições municipais de 2016, bem como CASSAR SEUS DIPLOMAS. Sem custas processuais.

Registre-se, publique-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

ADVIRTO, desde já, que embargos declaratórios não se prestam à revisão de fatos e provas, nem à impugnação da justiça da decisão, cabendo sua interposição nos estreitos limites previstos no art. 1.022 do CPC. A interposição de embargos declaratórios meramente protelatórios ensejará a aplicação de multa, nos termos do artigo 1.026, § 2.º, do CPC.

Oportunamente, DÊ-SE baixa na distribuição e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Manicoré, 17 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000291-73.2016.6.04.0016

PROCESSO : 0000291-73.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : **016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM**

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)
ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)
ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)
ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)
ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)
ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)
INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
REPRESENTANTE : #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS
TERCEIRO : Procurador Regional Eleitoral - AM
INTERESSADO
TERCEIRO

INTERESSADO : Procuradoria Geral Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000291-73.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

REPRESENTANTE: #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: APOLLO LIMA TEIXEIRA - AM17982, ROBERVAL TEIXEIRA LOPES - AM16593, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - AM17421, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182

Advogados do(a) INTERESSADO: APOLLO LIMA TEIXEIRA - AM17982, ROBERVAL TEIXEIRA LOPES - AM16593, JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - AM17421, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A

Advogados do(a) INTERESSADO: THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A

SENTENÇA

Vistos.

Nos casos de conexão de ações, para tramitação e julgamento uniforme, passo ao julgamento simultâneo desta com a [AIJE 0000278-74.2016.6.04.0016](#), com sentença única proferida nestes autos.

Trata-se de representação por captação ilícita de sufrágio proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS contra LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS E MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, na qual alega que os Representados cometeram conduta vedada a agentes públicos (art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/1997) e ação de investigação judicial eleitoral proposta pelo Partido dos Trabalhadores contra LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, por abuso do poder político, co base no art. 22, I, "a", da LC 64/90.

Citados os Representados, apresentaram defesa em ambas ações.

Audiência de instrução realizada em 06/12/2016, com oitiva das testemunhas, determinada perícia nos cheques e ofício à Caixa Econômica Federal.

Mandado de segurança anulou os atos processuais a partir da audiência de instrução.

Renovada a instrução em 21/06/2017, com oitivas, deferimento de prova emprestada referentes às testemunhas arroladas pelo Ministério Público, dispensada a perícia dos cheques.

Alegações finais dos requeridos, do Partido dos Trabalhadores e do Ministério Público.

Sentença de procedência.

Opostos embargos de declaração, foram rejeitados.

Interposto Recurso Eleitoral Inominado pelos representados, o acórdão do TRE-AM desproveu o recurso e manteve a sentença.

Opostos embargos de declaração com efeitos infringentes pelos representados, o acórdão do TRE-AM determinou a anulação da sentença e o retorno dos autos ao primeiro grau para oportunizar à defesa o contraditório sobre falsificação documental ventilada em alegações finais pela parte autora.

Recurso Especial Eleitoral interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, o TSE negou provimento, manteve o acórdão do TRE-AM.

Autos retornaram a esta zona eleitoral.

O Ministério Público eleitoral requereu a instauração de incidente de falsidade documental.

Deferida a instauração, o laudo pericial foi juntado nos autos do processo Principal PJE nº 0000278-74.2016.6.04.0016.

Alegações finais pelo Partido dos Trabalhadores.

Certidão do cartório eleitoral do extravio das mídias da audiência de instrução dos autos 291-73.2016.

Determinada a nulidade da audiência de instrução e sua nova realização.

Audiência de instrução em 31/07/2023, com oitiva das testemunhas César Conceição Passos, Dayanne de Freitas Passos Cunha, Raimundo Sérgio da Silva Conceição, Marcia dos Santos Gima, Valda de Lima Cordeiro e depoimento pessoal dos representados. A defesa requereu realização da perícia da prova documental com a lei original, o que foi indeferido oralmente.

Alegações finais pelo Ministério Público, requerendo a procedência do pedido, conforme inicial.

Alegações finais pelos Representados MANUEL SEBASITÃO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS, requerendo o reconhecimento de suas ilegitimidade e subsidiariamente a improcedência do pedido.

Alegações finais pelo Representado LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, requerendo o reconhecimento de que sua conduta se enquadra na exceção estabelecida pelo § 10º do art. 73 da Lei nº 9.504/07 e o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

Vieram os autos conclusos.

É o sucinto relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, analiso as preliminares arguidas pelas defesas de ilegitimidade passiva.

O representado MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS era, à época, Vereador do município de Manicoré e candidato à prefeito, enquanto o representado JEFERSON COLARES CAMPOS era candidato à vice-prefeito e o representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO era prefeito e apoiava os representados na eleição.

Em que pesem os argumentos de que terceiros não candidatos não detêm legitimidade para figurar no polo passivo de demandas fundadas no ilícito previsto no art. 41-A da Lei 9.504/97, entendo que não merecem prosperar, eis que há previsão de multa como sanção autônoma, pelo que qualquer pessoa pode figurar no polo passivo. Assim, rejeito as preliminares arguidas.

No mais, não há litispendência nas ações conexas, tendo em vista que não há completa identidade de partes e as consequências jurídicas são diversas. Não há nulidades a serem sanadas, motivo pelo qual passo ao mérito.

Saliento que, tendo em vista as inconclusões da perícia documental referente à lei orçamentária, resolvo o incidente de falsidade documental para julgá-lo improcedente, e deixo de utilizar a lei como prova.

Pois bem.

A captação ilícita de sufrágio, tipificada no art. 41-A da Lei n. 9.504/97, consiste na conduta isolada daquele que venha a doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, e visa resguardar a vontade do eleitor.

Já o abuso do poder econômico, previsto no art. 14, § 9º, da Constituição da República e no art. 1º, I, d, c/c o art. 22, da LC n. 64/90, por sua vez, se configura pela utilização do poder econômico com a intenção de desequilibrar a disputa eleitoral. Atinge diretamente o bem jurídico de maior consideração no Direito Eleitoral, qual seja, a normalidade e legitimidade das eleições como um todo, através de atos que transformam o voto em instrumento de mercancia. É a compra, direta ou indireta, da liberdade dos eleitores, de maneira ampla.

A previsão de sanções, para ambos os casos, tem como objetivo, em última análise, a proteção do princípio democrático e da soberania popular e o combate à corrupção eleitoral, em todas as suas formas.

Conforme jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, para se configurar a captação ilícita de sufrágio, é necessária a presença dos seguintes elementos: (a) prática de qualquer das condutas previstas no art. 41-A; (b) o dolo específico de obter o voto do eleitor; (c) ocorrência dos fatos entre a data do registro de candidatura e a eleição; e (d) a participação, direta ou indireta, do candidato beneficiado, concordância ou conhecimento dos fatos que caracterizam o ilícito.

No caso dos autos, a diligência que iniciou esta ação e a conexa foi efetuada no dia 29/09/2016, na antevéspera do pleito eleitoral municipal de 2016.

Tal diligência interrompeu a entrega pessoal pelo representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO de cheques no valor de R\$ 100,00 a cidadãos manicoreenses, à título de benefício do Programa Renda Cidadã, no CRAS da comarca, na antevéspera das eleições municipais de 2016, em conduta eleitoreira, com o fim de obter votos para os então candidatos a prefeito e vice, os representados JEFERSON COLARES CAMPOS E MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, os quais tinham conhecimento e foram beneficiados pela situação.

Em um olhar superficial, as condutas perpetradas possuem aparência de legalidade. Contudo, os detalhes denotam desvio de finalidade e devem ser levados em consideração para o julgamento, senão vejamos.

Conforme depoimento pessoal do representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO nos autos 278-74.2016, tomou a iniciativa de apresentar a lei em 2013, para eficácia em 2014, contudo o pagamento do benefício se iniciou apenas em dezembro de 2015.

Luzinei dos Santos Delgado, vereador à época, o qual se diz amigo dos representados, foi ouvido como informante, também nos autos 278-74.2016, disse ter acompanhado a tramitação e aprovação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, não existia previsão orçamentária para o programa Renda Cidadã, o qual foi executado de forma irregular, não houve discriminação da despesa para o programa, a execução se deu em dezembro de 2015 com o fim de fugir da lei n 9.514, por conta do ano eleitoral.

Portanto, verifico que o Programa Social ficou dois anos parado e somente meses antes do pleito eleitoral foi efetivamente implementado, com aumento expressivo de famílias beneficiadas às vésperas da eleição.

Some-se que não houve demonstração que convocação pública imparcial para o cadastramento dos beneficiários. O requerido Joaquim Rodrigues Ribeiro confirmou que houve visita pelos técnicos do CRAS para busca ativa de famílias a serem beneficiadas, com cadastros crescentes em dezembro 2015 a setembro 2016. Assim, questionável a legitimidade dos cadastramentos feitos, se houve direcionamento dos simpatizantes da então administração.

A testemunha Dayanne de Freitas, assistente social responsável pelo programa renda cidadã à época confirmou que todos os funcionários do CRAS participavam de reuniões para apoiar o representado MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS.

Assim, entendo que foi utilizada a máquina estatal do Município, especificamente os servidores do CRAS, pelo representado LUCIO FLAVIO DO ROSARIO para "fazer sua sucessão" aos representados MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JEFERSON COLARES CAMPOS.

A defesa de LUCIO FLAVIO DO ROSARIO tenta alegar a previsão do artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 809/2013, na qual "Caberá ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Renda Cidadã, que compreende a prática dos seguintes atos: III - a supervisão do cumprimento das condições, bem como acompanhado e a fiscalização de sua execução.

Entretanto, a norma preceitua que tal supervisão deve ser feita pela Secretaria Municipal de Promoção Social e não pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo. Outrossim, caso entedesse ser responsável pessoalmente em fazê-lo, somente se interessou à véspera da eleição, mostrando conduta tipicamente eleitoreira.

Com efeito, a testemunha Dayanne de Freitas confirmou que o prefeito estava no CRAS no dia 29 /09/2016, onde havia mais de 300 beneficiários, sendo que a maioria recebia em conta e outras pessoas receberiam em cheque, aproximadamente 80, fato também confirmado pela testemunha Cezar Conceição Passos, que era Secretário de Promoção Social e disse que naquele último dia de propaganda eleitoral tinha 100 a 200 pessoas no local, aproximadamente 150 pessoas receberiam por cheque naquele dia.

A testemunha Dayanne de Freitas também afirmou que o programa se iniciou em dezembro de 2015 e o prefeito participou umas 3 vezes dessas reuniões. Corroborando tal situação, a testemunha Valda de Lima Cordeiro disse que era beneficiária do programa renda cidadã desde março de 2016, participava das reuniões de orientação e só viu o prefeito umas duas vezes nessas reuniões.

Desse modo, ficou claro que não era rotineira a participação do então Prefeito nas reuniões do CRAS, mas que utilizou-se do benefício para conquistar simpatia pessoal das famílias, as quais tinham amplo conhecimento de seu apoio na candidatura dos representados, ao entregar pessoalmente cheques com valor de R\$ 100,00.

A vedação de captação ilícita de sufrágio objetiva preservar a liberdade do voto ou a livre escolha do eleitor, desnecessário o pedido expresso de votos para tipificação da captação ilícita de sufrágio, bastando o benefício indireto.

Ressalto ainda que segundo a legislação que criou o programa, o benefício deveria ser recebido em conta bancária, por cartão magnético e não pessoalmente, por cheque. Ao contrário do afirmado pela testemunha Dayanne de Freitas, de que a Caixa Econômica autorizou a pagar com cheque, até porque não teria competência para tanto, pelo ofício juntado aos autos não houve problemas para aberturas das contas bancárias.

Necessário destacar, conforme termo de apreensão constante dos autos, que havia inúmeros cheques em branco, sem nome do destinatário, o que leva a crer que seriam preenchidos posteriormente.

O pagamento de benefício social pessoalmente pelo Prefeito por meio de cheques nominais, em desacordo com a lei que criou o programa, caracteriza violação do princípio da impessoalidade e abuso do poder político, verdadeiro desvio de finalidade.

Corroborando, nos autos da AIJE há diversas fotos e reportagens amplamente divulgadas (doc 02) as quais demonstram a propaganda do programa, exibindo os requeridos, beneficiários e cheques dos benefícios.

Portanto, demonstrado que não houve continuidade de projeto social autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior durante o período eleitoral, mas sim efetivação e intensificação de Programa criado há mais de dois anos, às vésperas do pleito eleitoral com reuniões quinzenais presenciais, não só para orientação mas para a liberação do pagamento, tanto de quem recebia em conta bancária quanto de quem recebia por cheque, com efetivo controle de presença, em conduta subliminar de captação de votos.

Por fim, conforme pacífica jurisprudência do TSE, é cabível a imposição da pena de cassação de diploma, com base no art. 41-A da Lei das Eleições, mesmo após a diplomação e posse do candidato eleito.

Afirmo que *"não há obrigação processual no sentido de impor ao juiz a análise e pronunciamento sobre todos os pontos arguidos nos arrazoados das partes. Basta a explicitação dos motivos norteadores do seu convencimento, concentrando-se no núcleo da relação jurídico litigiosa, com suficiência para o deslinde da causa."* (TJ/SP Apelação 1023818-39.2014 - Comarca: Santos Relator: Edson Luiz de Queiroz,j. 26/07/2016).

Ainda, registro, para os fins do artigo 489, § 1.o, inciso IV, do Código de Processo Civil, que as demais teses eventualmente não apreciadas não são capazes de infirmar a esta Julgadora conclusão diferente à acima estabelecida.

Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da representação e da AIJE, e os faço com resolução do mérito, com fundamento nos artigo 41-A da Lei 9504/97 e no art. 22, XIV, da LC 64 /90, para 1) CONDENAR os representados LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS ao pagamento de MULTA DE de 10.000 (dez mil) Ufir's e 2) DECRETAR A INELEGIBILIDADE dos requeridos LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, JEFERSON COLARES CAMPOS, MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS e JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar das eleições municipais de 2016, bem como CASSAR SEUS DIPLOMAS. Sem custas processuais.

Registre-se, publique-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

ADVIRTO, desde já, que embargos declaratórios não se prestam à revisão de fatos e provas, nem à impugnação da justiça da decisão, cabendo sua interposição nos estreitos limites previstos no art. 1.022 do CPC. A interposição de embargos declaratórios meramente protelatórios ensejará a aplicação de multa, nos termos do artigo 1.026, § 2.º, do CPC.

Oportunamente, DÊ-SE baixa na distribuição e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Manicoré, 17 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016

: 0000278-74.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO ELEITORAL (MANICORÉ - AM)
RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM
ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO
ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)
ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)
ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)
ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)
ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)
ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)
INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
 ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
 ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
 ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
 ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
 ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
 ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
 ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
 ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
 ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
 INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (573/RO)
 ADVOGADO : OLIVER OLIVEIRA SOUSA (57888/DF)
 ADVOGADO : PAULO MACHADO GUIMARAES (5358/DF)
 TERCEIRO INTERESSADO : Procurador Regional Eleitoral - AM
 TERCEIRO INTERESSADO : Procuradoria Geral Eleitoral
 TERCEIRO INTERESSADO : SR/PF/AM

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA - RO573, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888, PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: BLEND LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLEND LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE

PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183

SENTENÇA

Sentença única proferida nos autos 0000291-73.2016.6.04.0016.

Determino o arquivamento provisório destes autos.

Manicoré, 18 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016

PROCESSO : 0000278-74.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : **016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM**

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)

ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)

ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)

ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)

INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)

ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE
ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (573/RO)
ADVOGADO : OLIVER OLIVEIRA SOUSA (57888/DF)
ADVOGADO : PAULO MACHADO GUIMARAES (5358/DF)
TERCEIRO INTERESSADO : Procurador Regional Eleitoral - AM
TERCEIRO INTERESSADO : Procuradoria Geral Eleitoral
TERCEIRO INTERESSADO : SR/PF/AM

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA - RO573, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888, PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183

SENTENÇA

Sentença única proferida nos autos 0000291-73.2016.6.04.0016.

Determino o arquivamento provisório destes autos.

Manicoré, 18 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

*Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM***AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016**

PROCESSO : 0000278-74.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)

ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)

ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)

ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)

INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)

ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)

ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)

ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)

ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)

ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)

INTERESSADO : JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)

ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)

ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)

ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)

ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)

ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)

INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
 ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
 ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
 ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
 ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
 ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
 ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
 ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
 ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
 ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
 ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
 INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (573/RO)
 ADVOGADO : OLIVER OLIVEIRA SOUSA (57888/DF)
 ADVOGADO : PAULO MACHADO GUIMARAES (5358/DF)
 TERCEIRO : Procurador Regional Eleitoral - AM
 INTERESSADO
 TERCEIRO : Procuradoria Geral Eleitoral
 INTERESSADO
 TERCEIRO : SR/PF/AM
 INTERESSADO

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA - RO573, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888, PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: BLEND LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLEND LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO

LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183

SENTENÇA

Sentença única proferida nos autos 0000291-73.2016.6.04.0016.

Determino o arquivamento provisório destes autos.

Manicoré, 18 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016

PROCESSO : 0000278-74.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)

ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)

ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)

ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)

INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)
ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE
ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (573/RO)
ADVOGADO : OLIVER OLIVEIRA SOUSA (57888/DF)
ADVOGADO : PAULO MACHADO GUIMARAES (5358/DF)
TERCEIRO : Procurador Regional Eleitoral - AM
INTERESSADO :
TERCEIRO : Procuradoria Geral Eleitoral
INTERESSADO :
TERCEIRO :

INTERESSADO : SR/PF/AM

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA - RO573, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888, PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183

SENTENÇA

Sentença única proferida nos autos 0000291-73.2016.6.04.0016.

Determino o arquivamento provisório destes autos.

Manicoré, 18 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016

PROCESSO : 0000278-74.2016.6.04.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MANICORÉ - AM)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

ASSISTENTE : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

ADVOGADO : ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM)

ADVOGADO : CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR)

ADVOGADO : MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM)

ADVOGADO : TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM)

ADVOGADO : THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM)

INTERESSADO : JEFERSON COLARES CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)

ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)

ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)

ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)

ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)

ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)

INTERESSADO : JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)

ADVOGADO : BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)

ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)

ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)

ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)

ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)

ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)

ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)

ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)

ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)

ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)

INTERESSADO : MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS

ADVOGADO : ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM)

ADVOGADO : BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF)
ADVOGADO : BLEND LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF)
ADVOGADO : CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM)
ADVOGADO : CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM)
ADVOGADO : DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF)
ADVOGADO : JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM)
ADVOGADO : PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM)
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM)
ADVOGADO : SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI)
ADVOGADO : TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM)
ADVOGADO : YURI DANTAS BARROSO (4237/AM)
INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO
MUNICIPIO DE MANICORE
ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (573/RO)
ADVOGADO : OLIVER OLIVEIRA SOUSA (57888/DF)
ADVOGADO : PAULO MACHADO GUIMARAES (5358/DF)
TERCEIRO : Procurador Regional Eleitoral - AM
INTERESSADO
TERCEIRO : Procuradoria Geral Eleitoral
INTERESSADO
TERCEIRO : SR/PF/AM
INTERESSADO

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000278-74.2016.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA - RO573, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888, PAULO MACHADO GUIMARAES - DF5358

INTERESSADO: MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS, JEFERSON COLARES CAMPOS, JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO

Advogados do(a) INTERESSADO: BLEND LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLEND LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO

LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: BLENDIA LARA CARVALHO FONSECA - DF51338-A, BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA - DF23097-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183, SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - AM14182, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - AM5910-A, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888-A, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - AM4208-A, TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - AM4976-A, YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A, JOSE CARDOSO DUTRA - AM426

Advogados do(a) INTERESSADO: TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA - AM17391, ADALTO ALVES DE MOURA NETO - AM16531, THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA - AM16044, RAFAEL BRITO CAMPOS - AM12252, CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798-A, MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A, DALMO VIEIRA SANTOS - DF38183

SENTENÇA

Sentença única proferida nos autos 0000291-73.2016.6.04.0016.

Determino o arquivamento provisório destes autos.

Manicoré, 18 de outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral - Manicoré/AM

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600004-17.2023.6.04.0016

PROCESSO : 0600004-17.2023.6.04.0016 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (MANICORÉ - AM)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

ADVOGADO : KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (198488/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600004-17.2023.6.04.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE MANICORÉ AM

REQUERENTE: PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

Advogado do(a) REQUERENTE: KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - MG198488

DECISÃO

Trata-se de petição do partido em formação denominado PBN (Partido Brasil Novo), requerendo a apreciação de 5 (cinco) fichas de apoio ID nº 1170675035, nos termos da Res. TSE nº 23.571/2018.

Cumpridas as determinações, publicou-se Edital contendo os nomes e as inscrições eleitorais dos eleitores que assinaram as fichas de apoio, transcorrendo in albis o prazo impugnatório.

A secretaria acostou aos autos a Informação ID nº 120832187, concluindo que das 5 Fichas de Apoio apresentadas divergem da assinatura biométrica, não havendo condições de atestá-las, pela razão exposta no art. 14, § 5º, I, da Res. TSE nº 23.571/2018.

Isto posto, determino que o resultado da análise realizada pelo Cartório Eleitoral nas assinaturas registradas nas fichas de apoio, sejam devidamente lançadas no Sistema de Apoio a Partido Político em Formação - SAPF, dando-se a devida publicidade desta Decisão.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Manicoré, 16 de Outubro de 2023.

NAIA MOREIRA YAMAMURA

Juíza Eleitoral da 16ª ZE/AM

019ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600037-95.2023.6.04.0019

PROCESSO : 0600037-95.2023.6.04.0019 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

ADVOGADO : DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES (55171/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AM

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600037-95.2023.6.04.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AM

REQUERENTE: REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES - PE55171

DECISÃO

Versa o presente acerca de pedido protocolizado pelo RCB - REPUBLICANO CRISTÃO BRASILEIRO no qual encaminhou a este Juízo 01 (uma) ficha de apoio visando análise e confirmação, nos termos da Resolução TSE nº 23.571/2018, conforme petição (id 120656239).

A matéria encontra-se disciplinada pela Diploma Legal retrodito, em seu art. 14, "in verbis":

Art. 14. Cumprido o disposto no art. 13-F desta Resolução, os originais das listas ou fichas deverão ser apresentados, pelos responsáveis credenciados, nos respectivos cartórios eleitorais de inscrição dos apoiadores, junto do requerimento gerado pelo sistema, em duas vias, devidamente assinadas pelo representante do partido em formação, a fim de viabilizar a validação das assinaturas manuscritas. ([Redação dada pela Resolução nº 23.647/2021](#))

A despeito do que dispõe o normativo em questão, que prevê a entrega das fichas de apoio na serventia eleitoral, vislumbra-se que apenas um documento foi acostado aos autos (id 120656241), digitalizadas em formato PDF e de boa qualidade, razão pela qual AUTORIZEI sua análise e providências decorrentes.

Foi certificado que a assinatura confere com aquela constante do cadastro eleitoral (id 120895900), dando origem a publicação do Edital 43/2023 (id 120691710), sem que houvesse impugnação (certidão id 120889602).

Foi certificado, ainda, que a única ficha de apoio apresentada teve a assinatura conferida (Apto) com o sistema ELO, enquanto outra fora considerado inapta em face da ausência da própria ficha de apoio:

Apto e Inapto: 120895900

Foi certificado, por fim, a publicação do Edital, fazendo constar apenas o nome da eleitora abaixo, como apto (válido):

LEONIDA BARBOSA RAMOS - Inscrição 0357.3238.2259"

Por fim, certificou nos autos que não houve impugnação ao Edital 43/2023 (id 120889602).

Passo a decidir.

Além das informações prestadas pela serventia eleitoral, constato que em nova consulta ao Sistema SAPF, constato a inclusão do responsável credenciado pela apresentação do apoio nos cartórios eleitorais: ELIEL DE SOUZA ALMEIDA - TE-0222.7888.2259

Cumpridas todas as formalidades preconizadas pela Resolução TSE nº 23571/2018, e, não havendo impugnações e/ou manifestação contrária por parte da agremiação, determino o arquivamento do presente com as cautelas de praxe.

P.R.I.C.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de outubro de 2023.

MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES

Juiz da 19ª Zona Eleitoral

022ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600092-08.2021.6.04.0022

PROCESSO : 0600092-08.2021.6.04.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AMATURÁ - AM)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE AMATURA/AM

INTERESSADO : MARIA IZABEL PINTO BARBOSA

RESPONSÁVEL : JAILSON FRANCO AGUIAR

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

22ª ZE - SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AMATURÁ/AM

Processo nº: 0600092-08.2021.6.04.0022

Assunto: Prestação de Contas - Anual - Exercício 2020

Interessado: Partido Progressistas - PP - Diretório Municipal - Amaturá/AM

Presidente: Rodrigo de Sá Barbosa

Tesoureira: Andrey Peres de Jesus

SENTENÇA

Vistos etc...

1 - Cuida-se de Prestação de Contas do Diretório Municipal do PARTIDO PROGRESSISTAS - PP - DIRETÓRIO MUNICIPAL - AMATURÁ/AM, referente ao EXERCÍCIO/2020 .

2 - Aduz o interessado que não houve movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro no exercício financeiro de 2020, (ID nº. 97.309.303).

3 - Publicado edital para ciência da apresentação da declaração de ausência de movimentação de recursos, houve transcurso do prazo sem impugnação, (ID nº. 119.192.197).

4 - Consulta realizada junto aos sistemas da Justiça Eleitoral, não há registros de recibos de doação, repasses de recursos do fundo partidário, ou de extratos bancários com movimentação financeira em nome da Agremiação Partidária referente ao exercício financeiro de 2020, (ID nº. 119.492.727).

5 - Análise conclusiva, a unidade técnica manifestou pela aprovação com ressalvas das contas, considerando que foram cumpridos todos os requisitos materiais e formais, nos termos da legislação vigente, entretanto houve apresentação extemporânea, (ID nº. 119.528.068).

6 - Vista ao Ministério Público Eleitoral pugnou-se pela aprovação com ressalvas, considerando que foram apresentadas após o prazo legal, (ID nº. 119.535.996).

7 - É o relatório. Decido.

8 - Com o advento da lei n. 13.165/2015, Lei da Minirreforma Eleitoral, os órgãos partidários municipais que não tenha movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se, do responsável partidário, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

9 - Ao regulamentar a tramitação da declaração de ausência de movimentação de recursos a Resolução TSE nº. 23.604/2019 dispôs em seu art. 44, Inciso VIII, alínea "a", na hipótese de, concomitantemente, não existir impugnação ou movimentação financeira registrada nos extratos bancários e existir manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, deve ser determinado o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

10 - Todas as condições, apontadas na resolução supracitada foram devidamente certificadas nos autos, a unidade técnica manifestou pela regularidade, cabendo somente ressalvas quanto a tempestividade e o Ministério Público Eleitoral pela aprovação com ressalvas, em consonância com a análise técnica.

11 - Ante o exposto, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - DIRETÓRIO MUNICIPAL - AMATURÁ/AM, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução TSE nº. 23.604/2019, referente ao EXERCÍCIO/2020.

12 - Proceda-se o Cartório Eleitoral o registro da sentença no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.384/2012.

13 - Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14 - Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

15 - Transcorrendo o prazo legal sem manifestação, archive-se, com as cautelas de praxes.

São Paulo de Olivença/AM, para Amaturá/AM, na data da assinatura eletrônica.

Felipe Nogueira Cadengue de Lucena

Juiz Eleitoral - 22ª ZE

023ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600070-44.2021.6.04.0023

PROCESSO : 0600070-44.2021.6.04.0023 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAQUIRI - AM)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE CAREIRO AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : LUCAS DA SILVA LIMA

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)

INTERESSADO : MARLENE AMISTERDAN DA SILVA

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)

INTERESSADO : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL-COMISSAO PROVISORIA
MANAQUIRI AM

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF)

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE CAREIRO AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600070-44.2021.6.04.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE CAREIRO AM

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL-COMISSAO PROVISORIA
MANAQUIRI AM, MARLENE AMISTERDAN DA SILVA, LUCAS DA SILVA LIMA

Advogado do(a) INTERESSADO: ADELMO FELIX CAETANO - DF59089

INTIMAÇÃO

O sistema Processo Judicial Eletrônico intima os gestores da presente agremiação para que apresentem as peças obrigatórias das contas de que trata o art. 29, § 1º e 2º da Res. TSE nº 23.604/2019, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme inteligência do art. 35, § 3º, do citado normativo, sob pena de as contas serem julgadas não prestadas com as devidas sanções..

MANAQUIRI, 18 de outubro de 2023.

027ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL N.º 37/2023-27ª ZE-AM

O Exmo. Sr. Dr. LEONARDO MATTEDI MATARANGAS, Juiz de Direito de Entrância Inicial, titular desta 27ª Zona Eleitoral, URUCARÁ/SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, no uso de suas atribuições.

F A Z S A B E R, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a relação com os nomes dos eleitores alistados e transferidos (DEFERIDO), relativa ao lote 123 /2023, estão à disposição dos interessados, para consulta, no posto de atendimento de São Sebastião do Uatumã.

Pelo presente ficam cientificados de que a partir da publicação deste, qualquer delegado de partido político tem o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do despacho de deferimento de quaisquer alistamento ou transferência, e que, do que indeferir, ao eleitor/alistando cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 45, § 7º do Código Eleitoral, regulamentado pelo artigo 17, § 1º da Resolução TSE n.º 21.538/2003 e art. 57 do Código Eleitoral, regulamentado pelo artigo 18, § 5º da Resolução TSE n.º 21.538/2003.

Para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Dado e Passado nesta cidade de Urucará-AM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, _____ Ingrid's Feitoza Marinho Bresler,, Chefe de Cartório da 27ª ZE/AM, preparei e conferi o presente edital.

LEONARDO MATTEDI MATARANGAS

Juiz Eleitoral

EDITAL N.º 36/2023-27ª ZE-AM

O Exmo. Sr. Dr. Dr. LEONARDO MATTEDI MATARANGAS, Juiz de Direito de Entrância Inicial, titular desta 27ª Zona Eleitoral, URUCARÁ/SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, no uso de suas atribuições.

F A Z S A B E R, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a relação com os nomes dos eleitores alistados e transferidos (DEFERIDO), relativa ao lote 124 /2023, estão à disposição dos interessados, para consulta, no cartório desta zona eleitoral.

Pelo presente ficam cientificados de que a partir da publicação deste, qualquer delegado de partido político tem o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do despacho de deferimento de quaisquer alistamento ou transferência, e que, do que indeferir, ao eleitor/alistando cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 45, § 7º do Código Eleitoral, regulamentado pelo artigo 17, § 1º da Resolução TSE n.º 21.538/2003 e art. 57 do Código Eleitoral, regulamentado pelo artigo 18, § 5º da Resolução TSE n.º 21.538/2003.

Para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Dado e Passado nesta cidade de Urucará-AM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, _____ Ingrid's Feitoza Marinho Bresler, Chefe de Cartório da 27ª ZE/AM, preparei e conferi o presente edital.

LEONARDO MATTEDI MATARANGAS

Juiz Eleitoral

045ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600003-42.2023.6.04.0045

PROCESSO : 0600003-42.2023.6.04.0045 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GUAJARÁ - AM)

RELATOR : 045ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ AM

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO : EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO (4647/AM)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO ELEITORAL DA 045ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ AM

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600003-42.2023.6.04.0045

[Regularização de Contas Anuais]

EDITAL

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o(s) órgão(s) municipal(is) de partido(s) político(s) da cidade de Guajará relacionado(s) abaixo, apresentou(aram) Prestação de Contas Anuais alusivas ao Exercício 2014.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631)

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PT DE GUAJARÁ

Advogado do(a) REQUERENTE: EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO - AM4647

Nos termos do art. 44, I, da Resolução n. 23.604 de 17 de Dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral, poderá, qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desse edital, apresentar impugnação em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

Dado e passado, em Guajará/AM, aos 2023-10-18. , Eu, Levindo Miranda Souza, lavro e assino o presente.

Levindo Miranda Souza

Chefe de Cartório substituto

050ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600053-24.2021.6.04.0050**

PROCESSO : 0600053-24.2021.6.04.0050 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (JURUÁ - AM)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE JURUÁ AM

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : VERILSON NASCIMENTO DE SOUZA (16526/AM)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

050ª ZONA ELEITORAL DE JURUÁ AM

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600053-24.2021.6.04.0050 / 050ª ZONA ELEITORAL DE JURUÁ AM

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTADO: LUIZ SEVERINO DA SILVA NETO

Advogado do(a) REPRESENTADO: VERILSON NASCIMENTO DE SOUZA - AM16526

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL DO NASCIMENTO MANUSSAKIS, Juiz Eleitoral desta 50ª Zona Eleitoral, INTIMO o representado: LUIZ SEVERINO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 021.934.552-01, nascido em 09/05/1995, filho de Luismar Severino da

Silva, com domicílio na Rua Raimunda Durico, 7, Tancredo Neves I, CEP 69.520-000, Juruá/AM, por meio de seu advogado, para efetuar o pagamento da GRU nº 221769559, com prazo de vencimento constante na referida guia.

Segue em anexo, GRU para pagamento.

Juruá/AM, 18 de Outubro de 2023.

Ana Lúcia Xavier de Queiroz

Chefe de Cartório de Juruá/AM

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600055-91.2021.6.04.0050

PROCESSO : 0600055-91.2021.6.04.0050 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (JURUÁ - AM)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE JURUÁ AM

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : FABIANO LIMA DA SILVEIRA (16789/AM)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : LINYLSON ANTONIO OLIVEIRA DE FRANCA (9847/AM)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

050ª ZONA ELEITORAL DE JURUÁ/AM

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600055-91.2021.6.04.0050 / 050ª ZONA ELEITORAL DE JURUÁ/AM

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAUJO FELICIANO

Advogados do(a) REPRESENTADA: LINYLSON ANTONIO OLIVEIRA DE FRANCA - AM9847, FABIANO LIMA DA SILVEIRA - AM16789

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL DO NASCIMENTO MANUSSAKIS, Juiz Eleitoral desta 50ª Zona Eleitoral, INTIMO a representada: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAUJO FELICIANO, inscrita no CPF sob o nº 22782818287, nascida em 23/09/1965, filha Rosa de Araujo Cezar, com domicílio na Rua Samuel Amaral, B, São Francisco, CEP 69.520-000, Juruá /AM, por meio de seus advogados, para efetuar o pagamento da GRU nº 221769554, com prazo de vencimento constante na referida guia.

Segue em anexo, GRU para pagamento.

Juruá/AM, 18 de Outubro de 2023.

Ana Lúcia Xavier de Queiroz

Chefe de Cartório de Juruá/AM

056ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL Nº 12/2023 LOTE RAE - IRANDUBA/AM

EDITAL nº 12/2023-56ZE/AM.

REQUERIMENTOS DE REVISÃO, ALISTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

A Excelentíssima Senhora Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins, Juíza da 56ª Zona Eleitoral, com jurisdição no Município de Iranduba, Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais:

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as relações com os nomes dos eleitores que solicitaram alistamento, transferência, revisão e segunda via (DEFERIDOS/ INDEFERIDOS) no município de Iranduba, no período compreendido entre 29/08/2023 a 02/10/2023, relativo aos lotes nº 152/2023, nº 158/2023 e nº 160/2023 estão à disposição dos interessados, para consulta, na sede da 56ª Zona Eleitoral. Pelo presente ficam cientificados de que, a partir da publicação deste, qualquer delegado de partido político tem o prazo de 10 dias para recorrer do despacho de deferimento de quaisquer alistamentos ou transferências, cabendo ao eleitor ou alistando recorrer, no prazo de cinco dias, do despacho que indeferir o requerimento de inscrição ou de transferência, nos termos do art. 45, § 6º c/c art. 57 do Código Eleitoral. Para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Dado e passado em Iranduba, Amazonas, em 09 de outubro de 2023. Eu, Albert da Silva Peixoto, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

(Assinado eletronicamente)

ALINE KELLY RIBEIRO MARCOVICZ LINS

Juíza Eleitoral da 56ª ZE/AM

058ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 000014-23.2019.6.04.0058

PROCESSO : 000014-23.2019.6.04.0058 AÇÃO PENAL ELEITORAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REU : RAICIMAR GOMES CORREA

REU : ROSIANE SANTOS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Juízo da 058ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Processo n 000014-23.2019.6.04.0058 - Classe AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REU: ROSIANE SANTOS NEVES, RAICIMAR GOMES CORREA

Juiz(a) Eleitoral: FRANCISCO CARLOS GONCALVES DE QUEIROZ

DECISÃO

Trata-se de Ação Penal onde consta como polo passivo a ré Rosiane Santos Neves que se encontra, conforme certidões eventos 113397380, 106591809, 94791252, que a mesma se encontra em local incerto e não sabido há mais de 2 (dois) anos, talvez residindo em Portugal mas sem endereço certo.

Conforme Promoção Ministerial, como parte ativa legítima da presente ação penal, há a manifestação constante no evento 120893320, pelo arquivamento dos presentes autos, pela inviabilidade de citação da ré em questão, e pelo fato do processo não poder se perpetuar indefinidamente.

Neste sentido, de acordo com o art. 28 do CPP, de acordo com a promoção ministerial, determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Cumpridas as formalidade legais, archive-se.

Manaus, 19 de outubro de 2023.

Francisco Carlos Gonçalves de Queiroz

Juiz Eleitoral - 58ª ZE/AM

062ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600011-65.2023.6.04.0062

PROCESSO : 0600011-65.2023.6.04.0062 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

ADVOGADO : KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (198488/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600011-65.2023.6.04.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REQUERENTE: PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

Advogado do(a) REQUERENTE: KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - MG198488

INTIMAÇÃO

O excelentíssimo Senhor *Onildo Santana de Brito*, Juiz da 62ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, etc...

MANDA o Oficial de Justiça *Ad Hoc* desta 62ª ZE, que em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO de:

PARTIDO BRASIL NOVO-PBN, Partido em formação junto ao TSE.

Representado por sua advoga KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/MG 198.488

FINALIDADE: determino a intimação do PBN, para que informe no sistema SAPF do TSE o nome das pessoas responsáveis pela a apresentação, perante os cartórios eleitorais, das listas ou das fichas individuais de apoio mínimo de eleitores.

COMUNICA: Que a informação solicitada seja apresentada no prazo de 10 (DEZ) DIAS, nos autos, sob pena de sua petição ser indeferida.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas. Eu, _____ *José Eisenhower de Sousa Dias*, Chefe de Cartório desta 62 ZE, lavrei e subscrevi o presente mandado.

Cartório da 62ª Zona Eleitoral, 18 de outubro de 2023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037

PROCESSO : 0600009-73.2023.6.04.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

INTERESSADO : ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

INTERESSADO : CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS, ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187

EDITAL N 011/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037- MANAUS

PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS - CNPJ: 09.622.896/0001-15 Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: RONALDO GOMES PEREIRA - OAB AM9187

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que PSC apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037

PROCESSO : 0600009-73.2023.6.04.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

INTERESSADO : ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

INTERESSADO : CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS, ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187

EDITAL N 011/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037- MANAUS

PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS - CNPJ: 09.622.896/0001-15 Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: RONALDO GOMES PEREIRA - OAB AM9187

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que PSC apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037

PROCESSO : 0600009-73.2023.6.04.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

INTERESSADO : ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

INTERESSADO : CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS, ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187

EDITAL N 011/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037- MANAUS

PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS - CNPJ: 09.622.896/0001-15 Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: RONALDO GOMES PEREIRA - OAB AM9187

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que PSC apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037

PROCESSO : 0600009-73.2023.6.04.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM)

INTERESSADO : ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

INTERESSADO : CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS, ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: RONALDO GOMES PEREIRA - AM9187

EDITAL N 011/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600009-73.2023.6.04.0037- MANAUS

PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS - CNPJ: 09.622.896/0001-15 Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: RONALDO GOMES PEREIRA - OAB AM9187

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que PSC apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040

PROCESSO : 0600049-46.2023.6.04.0040 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO (158484/SP)

INTERESSADO : ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS

INTERESSADO : JUCILEIDE SILVA MASSULO

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS, ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS, JUCILEIDE SILVA MASSULO

Advogado do(a) INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO - SP158484

EDITAL N 010/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 600049-46.2023.04.0040 - MANAUS

PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO, CNPJ nº 23.727.699/0001-91, na Unidade Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: AFONSO MEIRELES RUFINO - OAB/AM. 15.690

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que o PSTU apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040

PROCESSO : 0600049-46.2023.6.04.0040 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO (158484/SP)

INTERESSADO : ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS

INTERESSADO : JUCILEIDE SILVA MASSULO

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS, ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS, JUCILEIDE SILVA MASSULO

Advogado do(a) INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO - SP158484

EDITAL N 010/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 600049-46.2023.04.0040 - MANAUS

PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO, CNPJ nº 23.727.699/0001-91, na Unidade Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: AFONSO MEIRELES RUFINO - OAB/AM. 15.690

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que o PSTU apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040

PROCESSO : 0600049-46.2023.6.04.0040 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO (158484/SP)

INTERESSADO : ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS

INTERESSADO : JUCILEIDE SILVA MASSULO

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS, ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS, JUCILEIDE SILVA MASSULO

Advogado do(a) INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO - SP158484

EDITAL N 010/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 600049-46.2023.04.0040 - MANAUS
PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO, CNPJ nº 23.727.699/0001-91, na Unidade Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: AFONSO MEIRELES RUFINO - OAB/AM. 15.690

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que o PSTU apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040

PROCESSO : 0600049-46.2023.6.04.0040 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO (158484/SP)

INTERESSADO : ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS

INTERESSADO : JUCILEIDE SILVA MASSULO

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS, ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS, JUCILEIDE SILVA MASSULO

Advogado do(a) INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO - SP158484

EDITAL N 010/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 600049-46.2023.04.0040 - MANAUS

PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO, CNPJ nº 23.727.699/0001-91, na Unidade Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: AFONSO MEIRELES RUFINO - OAB/AM. 15.690

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que o PSTU apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040

PROCESSO : 0600049-46.2023.6.04.0040 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO (158484/SP)

INTERESSADO : ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS

INTERESSADO : JUCILEIDE SILVA MASSULO

JUSTIÇA ELEITORAL

062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600049-46.2023.6.04.0040 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS, ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS, JUCILEIDE SILVA MASSULO

Advogado do(a) INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO - SP158484

EDITAL N 010/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 600049-46.2023.04.0040 - MANAUS

PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO, CNPJ nº 23.727.699/0001-91, na Unidade Eleitoral MANAUS

ADVOGADO: AFONSO MEIRELES RUFINO - OAB/AM. 15.690

O Exmo. Sr. Onildo Santana de Brito, Juíza Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas, e de acordo com o artigo 35 da Lei 4.737/65, etc...

FAZ SABER, aos interessados que o PSTU apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, nos autos do processo supra.

Nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, o Ministério Público ou qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que ninguém alegue desconhecimento, mandou publicar no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no mural do Fórum Eleitoral, como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ José Eisenhower de Sousa Dias, Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM, em exercício, digitei, conferi e vai por mim assinado.

José Eisenhower de Sousa Dias

Chefe de Cartório da 62ª ZE/AM

063ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

TERMO CIRCUNSTANCIADO(278) Nº 0600001-03.2023.6.04.0068

PROCESSO : 0600001-03.2023.6.04.0068 TERMO CIRCUNSTANCIADO (MANAUS - AM)
RELATOR : 063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM
AUTOR DO FATO : CLEOVANIR MAIA DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIAN MENDES DA SILVA (4380/RO)
AUTORIDADE : POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIÇA ELEITORAL

063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

TERMO CIRCUNSTANCIADO (278) Nº 0600001-03.2023.6.04.0068 / 063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

AUTORIDADE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTOR DO FATO: CLEOVANIR MAIA DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de denúncia formulada pelo Ministério Público Eleitoral atuante perante esta 63ª Zona Eleitoral, em face de Cleovanir Maia da Silva, pela suposta prática do crime capitulado no art. 347, do Código Eleitoral - ID 115655232.

Decisão designando data para realização de audiência de suspensão do processo em ID 116072127.

Regularmente intimada para a audiência acima referida (ID 116809272), a denunciada não compareceu, conforme Termo de Audiência de ID 117198006.

Promoveu o ilustre Promotor Eleitoral pela retomada da marcha processual, com a citação da acusada para apresentar resposta à acusação - ID 118264011.

Regularmente citada (ID 118513407) a ré não se manifestou.

Pelo exposto, nomeio Defensor Dativo da ré Cleovanir Maia da Silva, o Advogado Cristian Mendes da Silva, OAB/AM nº A691/AM, com escritório nesta Capital, na Rua Rio Juruá, nº 888, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-010, telefone (92) 98449-1120.

INTIME-SE O Defensor Dativo acima nomeado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação.

Ao Cartório, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica

DÍDIMO SANTANA BARROS FILHO

Juiz da 63ª Zona Eleitoral

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600037-31.2021.6.04.0063

PROCESSO : 0600037-31.2021.6.04.0063 AÇÃO PENAL ELEITORAL (MANAUS - AM)

RELATOR : 063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

AUTOR : POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REU : ANDRE DA GAMA LIMA

ADVOGADO : CRISTIAN MENDES DA SILVA (4380/RO)

REU : EMERSON FERREIRA DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600037-31.2021.6.04.0063 / 063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

AUTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REU: ANDRE DA GAMA LIMA, EMERSON FERREIRA DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de denúncia formulada pelo Ministério Público Eleitoral atuante perante esta 63ª Zona Eleitoral, em desfavor de André da Gama Lima e Emerson Ferreira da Silva (ID 98399523).

Decisão de recebimento da denúncia em ID 109925833.

Certidão de citação de André da Gama Lima em ID 116341438, com assinatura em mandado de ID 11634150.

Não foi possível a citação de Emerson Ferreira da Silva, conforme certidão de ID 116342693, razão por que, acolhendo manifestação ministerial, determinei a suspensão do processo e do prazo prescricional em relação a ele - ID 119856102.

Transcurso do prazo *in albis*, para apresentação de defesa por parte de André da Gama Lima, conforme certidão de ID 118789708.

Promoção do ilustre Promotor Eleitoral, pugnando pela retomada da marcha processual, para prosseguimento do feito - ID 120516438.

Assim sendo, nomeio Defensor Dativo do réu André da Gama Lima, o Advogado Cristian Mendes da Silva, OAB/AM nº A691/AM, com escritório nesta Capital, na Rua Rio Juruá, nº 888, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-010, telefone (92) 98449-1120.

INTIME-SE O Defensor Dativo acima nomeado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação.

Ao Cartório, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica

DÍDIMO SANTANA BARROS FILHO

Juiz da 63ª Zona Eleitoral

068ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

DIREITOS POLÍTICOS(12552) Nº 0600070-35.2023.6.04.0068

PROCESSO : 0600070-35.2023.6.04.0068 DIREITOS POLÍTICOS (MANAUS - AM)

RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - MANAUS E RIO PRETO DA EVA/AM

PROCESSO Nº 0600070-35.2023.6.04.0068

CLASSE: DIREITOS POLÍTICOS (12552)

ASSUNTO: Requerimento

INTERESSADO: JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS

EDITAL Nº 78/2023 - 68ª ZE

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO E TRANSFERÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Doutor VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO, Juiz da 68ª Zona Eleitoral do Estado do Amazonas, com jurisdição nos Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva/AM, no uso de suas atribuições legais, etc.,

TORNA PÚBLICO que se encontra à disposição de todos, por meio da listagem anexa, a relação dos pedidos de alistamento e transferência DEFERIDOS, correspondente ao período de 13/09/2023 a 28/09/2023, dos municípios de Manaus/AM e Rio Preto da Eva/AM, sob jurisdição da 68ª Zona Eleitoral, a teor do que dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Considera-se aberto, a partir da data de publicação deste edital, o prazo de 10 (dez) dias para qualquer partido político ou o Ministério Público Eleitoral interpor recurso contra a decisão de deferimento dos pedidos de alistamento e transferência, conforme dispostos nos arts. 54 e 57 da resolução em comento.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE's) serão arquivados e conservados digitalmente pelo prazo estipulado na legislação eleitoral vigente.

E para que se lhe dê ampla divulgação nas localidades abrangidas por esta Zona Eleitoral, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse este edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do TRE/AM e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, Estado do Amazonas, 19 de outubro de 2023. Eu, ELLEN REGINA DA SILVA LOBATO, servidora do 68ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo eletronicamente o presente edital.

ANEXO - LISTAGEM DE REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

68ª ZONA ELEITORAL - PERÍODO 13/09/2023 a 28/09/2023

MUNICÍPIO - MANAUS/AM				
NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	OPERAÇÃO	DIGITAÇÃO	LOTE
ADELMO NASCIMENTO DOS SANTOS	xxxx 4018 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
ADRIA RODRIGUES COELHO	xxxx 4017 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0433 /2023
ADRIANA GABRIELA PAIVA LOPES	xxxx 4082 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
AFONSO LIMA DA SILVA	xxxx 4108 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
AGATHA CHRISTIE DE ALMEIDA GOMES	xxxx 4002 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0433 /2023
ALISON NASCIMENTO DA COSTA	xxxx 0508 xxxx	Transferência	30/08/2023	0433 /2023
ANDRESON FREITAS DO CARMO	xxxx 4060 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0443 /2023
ANE PRISCILA MENDONÇA DA SILVA	xxxx 4027 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
ANTONIO ANASTACIO SOARES LEMOS	xxxx 9531 xxxx	Transferência	08/09/2023	0446 /2023
BARBARA BEATRIZ MARINHO PEREIRA	xxxx 4021 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
BRUNO RODRIGUES INHUMA	xxxx 2732 xxxx	Transferência	29/08/2023	0433 /2023
CAICO MATHEUS DOS ANJOS LOPES	xxxx 4067 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
CALEBE MOREIRA COLARES	xxxx 4032 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
CARLOS EDUARDO LIMA FERREIRA	xxxx 4025 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
CESAR AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA	xxxx 4111 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
CLAUDIANA DE OLIVEIRA COELHO	xxxx 4026 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
CLEIA SALVADOR	xxxx 6200 xxxx	Transferência	04/09/2023	0443 /2023
DANNILA ROBERTA FEIO PINHEIRO	xxxx 0992 xxxx	Transferência	31/08/2023	0439 /2023

DAVI MOREIRA COLARES	xxxx 4030 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
DEIVITIR SOUZA DE ARAUJO	xxxx 4083 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
DERICK TIAGO DOS SANTOS BELEM PALHARES	xxxx 4074 xxxx	Alistamento	08/09/2023	0446 /2023
DOUGLAS DA SILVA BATISTA	xxxx 4024 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
DOUGLAS QUEIROZ DE MELO	xxxx 2330 xxxx	Transferência	29/08/2023	0433 /2023
EDSON GONCALVES DE CARVALHO	xxxx 2785 xxxx	Transferência	11/09/2023	0449 /2023
EDVALDO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	xxxx 3987 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
ELIANA BEZERRA SANTOS	xxxx 3991 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
ELIANA SUELI SILVA LEMOS	xxxx 1668 xxxx	Transferência	11/09/2023	0449 /2023
EMILLY REBECA GAIA GOUDINHO	xxxx 5330 xxxx	Transferência	08/09/2023	0448 /2023
EZAQUEU DOS SANTOS NASCIMENTO	xxxx 4102 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
FABIO FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	xxxx 4084 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
FRANCISCA ROBERTO DA SILVA FEITOSA	xxxx 2768 xxxx	Transferência	01/09/2023	0440 /2023
FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA	xxxx 4100 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
GRAZIELLY CRISTINE DA SILVA BENTO	xxxx 4042 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0433 /2023
GUILHERME WENDEL DOS SANTOS PINTO	xxxx 4066 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
GULHERME ALENCAR BRAGA	xxxx 4088 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
GUSTAVO ALEXANDRE AMARO DA SILVA	xxxx 4093 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
GUSTAVO DOS SANTOS PINTO	xxxx 4089 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
HEDER SANTOS DE SOUZA	xxxx 4073 xxxx	Alistamento	08/09/2023	0448 /2023
HELEN GABRIELLA CARVALHO DE OLIVEIRA	xxxx 3982 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
HENRIQUE DO CARMO MEDEIROS	xxxx 4037 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023

HUDSON SALVADOR DA SILVA	xxxx 4050 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
IAGO PEREIRA BATISTA	xxxx 4016 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
ILDSON ALMEIDA DA SILVA	xxxx 9712 xxxx	Transferência	28/08/2023	0433 /2023
ISABEL MACIEL SANTOS	xxxx 4070 xxxx	Alistamento	08/09/2023	0448 /2023
ISABELLY CRISTINA MENDONÇA DE SOUZA	xxxx 4047 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
JAKELINE ELOI DA SILVA DE SOUZA	xxxx 3049 xxxx	Transferência	12/09/2023	0453 /2023
JAMILLY DOS SANTOS MARINHO	xxxx 4090 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
JAMILLY SOUZA DA LUZ	xxxx 4072 xxxx	Alistamento	08/09/2023	0446 /2023
JESSICA SA DOS SANTOS	xxxx 4029 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
JHONSON CURICO GOMES	xxxx 1910 xxxx	Transferência	31/08/2023	0439 /2023
JOAO DAVI GONÇALVES MAURICIO	xxxx 4059 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
JOAO DOUGLAS RODRIGUES SILVA	xxxx 4022 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
JOICILANE FERREIRA DE OLIVEIRA	xxxx 4345 xxxx	Transferência	30/08/2023	0433 /2023
JUDSON DIAS DA SILVA	xxxx 4065 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
KAREN VICTORIA RIBEIRO FILGUEIRA	xxxx 4035 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
KAROLYNE FREIRE DE ARAUJO	xxxx 4068 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
KENNEDY FERREIRA DE OLIVEIRA	xxxx 4064 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
KETLEM DE SOUZA FONSECA	xxxx 4063 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
KEVENN RONALD BENTO GRAÇA	xxxx 4041 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
LAIS CRISTINA DIOGO GUTIERREZ	xxxx 4106 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
LAIS JAILMA PINHO ALVES	xxxx 4085 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
LUCAS CARVALHO DA CONCEICAO	xxxx 4038 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0433 /2023

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE CASTRO	xxxx 4040 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
MADALENA CAVALCANTE BARBOSA	xxxx 4086 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
MARIA EDUARDA COUTINHO DA SILVA DOS SANTOS	xxxx 4101 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
MARJORIE EMANUELLA DA CONCEICAO RIBEIRO	xxxx 3997 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
MAURO DA SILVA NEVES	xxxx 4095 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
MIKHAEL PATRICK SANTOS ARAUJO	xxxx 4094 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
MIRLEN DAYANA ARRUDA DE MORAES	xxxx 4079 xxxx	Alistamento	11/09/2023	0449 /2023
MOISES NAUM BARROS DA SILVA	xxxx 4034 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
NATANAEL PINHEIRO VASCONCELOS	xxxx 4109 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
PAULO ROBERTO BRAS PINTO	xxxx 7118 xxxx	Transferência	08/09/2023	0448 /2023
PAULO TOBIAS DUTRA DA SILVA	xxxx 4058 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
PEDRO CAVALCANTE DIAS	xxxx 9292 xxxx	Transferência	04/09/2023	0442 /2023
PEDRO PAULO DE JESUS PINHEIRO DA SILVA	xxxx 4055 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	xxxx 4031 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
RAIANNY ANDRADE SILVA	xxxx 4019 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
RANILZA RABELO AZEVEDO	xxxx 2618 xxxx	Transferência	30/08/2023	0433 /2023
RAYARA KETLEN DA SILVA PIKANÇO	xxxx 4020 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
REGIANE SILVA DE SANTANA	xxxx 4832 xxxx	Transferência	11/09/2023	0449 /2023
RUTE CAMPOS DE CARVALHO	xxxx 9822 xxxx	Transferência	28/08/2023	0429 /2023
SAMUEL LIMA PEREIRA	xxxx 4061 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0443 /2023
SANDRERLY DA SILVA PEREIRA	xxxx 8658 xxxx	Transferência	30/08/2023	0433 /2023
SELMA CAMPOS DE CARVALHO	xxxx 3984 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023

SUZANE SANTOS DA COSTA	xxxx 4062 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0442 /2023
TAISSA RODRIGUES DA COSTA	xxxx 4110 xxxx	Alistamento	12/09/2023	0453 /2023
TAUA DA SILVA E SILVA	xxxx 4045 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
THALIA FLORENTINO DE SOUZA	xxxx 8389 xxxx	Transferência	12/09/2023	0453 /2023
THAYSSA DUARTE DE SOUZA	xxxx 4036 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0439 /2023
ULISSES RODRIGUES SOPRANO JUNIOR	xxxx 4044 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
VALERIA KEMELLY RODRIGUES SILVA	xxxx 4023 xxxx	Alistamento	30/08/2023	0438 /2023
VANESSA MACIEL DOS SANTOS	xxxx 4071 xxxx	Alistamento	08/09/2023	0448 /2023
VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	xxxx 4048 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0440 /2023
WANDERSON GOMES FERREIRA	xxxx 4056 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0443 /2023
WOELLITON DO NASCIMENTO GUEDES	xxxx 3992 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
Total de requerimentos deferidos : 95				

MUNICÍPIO - RIO PRETO DA EVA/AM

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	OPERAÇÃO	DIGITAÇÃO	LOTE
ADILSON ALMEIDA MEIRA	xxxx 5435 xxxx	Transferência	01/09/2023	0434 /2023
ALAINÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	xxxx 0783 xxxx	Transferência	01/09/2023	0433 /2023
ALDENIR RAMOS SOUSA	xxxx 8162 xxxx	Transferência	01/09/2023	0440 /2023
ALINE CASTRO AMORIM	xxxx 4008 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
ANA BEATRIZ MOTA RAMOS	xxxx 4010 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
ANA CAROLINA CORTEZ DE SOUZA	xxxx 4012 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
ANA PAULA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	xxxx 4003 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
ARIANE BARBOSA DE LIMA	xxxx 6954 xxxx	Transferência	04/09/2023	0434 /2023
				0434

CLARA ALICE AMORIM DA COSTA	xxxx 4053 xxxx	Alistamento	04/09/2023	/2023
DANIEL FERREIRA DA SILVA	xxxx 8637 xxxx	Transferência	30/08/2023	0434 /2023
DHENIFER AMANDA LEAL PETRUCCI	xxxx 4039 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0434 /2023
EDUARDO DOS SANTOS FILGUEIRA	xxxx 4046 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0434 /2023
ELLEN VITORIA DA SILVA SOBRINHO	xxxx 3996 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0434 /2023
EMILLY NARA PEREIRA DE ARAUJO	xxxx 8678 xxxx	Transferência	04/09/2023	0434 /2023
ENDREO SANTANA FONSECA	xxxx 3990 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0434 /2023
EVARISTO ALVES DA SILVA	xxxx 6341 xxxx	Transferência	31/08/2023	0434 /2023
FELIPE DA SILVA MARQUES	xxxx 4043 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0434 /2023
GABRIEL DOS SANTOS DUTRA	xxxx 3988 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0434 /2023
JOSE BENTO GOMES	xxxx 3779 xxxx	Transferência	08/09/2023	0447 /2023
JOSE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	xxxx 3520 xxxx	Transferência	04/09/2023	0434 /2023
KAREM CRHISTINA ABREU DA SILVA	xxxx 9609 xxxx	Transferência	01/09/2023	0434 /2023
LAIS PAIVA DE OLIVEIRA	xxxx 4004 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
LETCIA GOMES DA SILVA	xxxx 4033 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0434 /2023
LILIAN JESSICA MENEZES DUARTE	xxxx 5903 xxxx	Transferência	31/08/2023	0434 /2023
LUANA VITORIA FERNANDES SIQUEIRA	xxxx 3983 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
LUCAS ROLIM RODRIGUES	xxxx 4000 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	xxxx 8575 xxxx	Transferência	29/08/2023	0434 /2023
MARIA EDUARDA DA SILVA CARVALHO	xxxx 4069 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0434 /2023
MARIA FERNANDA MARQUES DE LIMA	xxxx 4054 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0434 /2023
MARILENE BENEDITA PEREIRA MAIA	xxxx 0315 xxxx	Transferência	29/08/2023	0434 /2023
				0434

PAULO CASTRO DOS SANTOS	xxxx 3663 xxxx	Transferência	04/09/2023	/2023
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	xxxx 4028 xxxx	Alistamento	31/08/2023	0434 /2023
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES	xxxx 4014 xxxx	Alistamento	29/08/2023	0434 /2023
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	xxxx 0625 xxxx	Transferência	01/09/2023	0434 /2023
RAQUEL FERREIRA DA SILVA	xxxx 4051 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0434 /2023
REBECA FERREIRA DA SILVA	xxxx 4052 xxxx	Alistamento	01/09/2023	0434 /2023
RONALDO PICANÇO DE MENDONÇA	xxxx 0606 xxxx	Transferência	30/08/2023	0434 /2023
RONE JOSE BATISTA MAIA	xxxx 0638 xxxx	Transferência	08/09/2023	0447 /2023
ROSINEIA MARTINS COSTA	xxxx 0883 xxxx	Transferência	28/08/2023	0434 /2023
SABRINA DOS SANTOS CARIOLANDO	xxxx 3994 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0434 /2023
SILVIO ABBADE JUNIOR	xxxx 1995 xxxx	Transferência	31/08/2023	0434 /2023
WANDELSON SOARES MANO	xxxx 4057 xxxx	Alistamento	04/09/2023	0434 /2023
YASMIN LIRA MAGALHAES	xxxx 3989 xxxx	Alistamento	28/08/2023	0433 /2023
Total de requerimentos deferidos : 43				

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600553-57.2020.6.04.0040

PROCESSO : 0600553-57.2020.6.04.0040 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 KAMILA SILVA PRESTES VEREADOR

ADVOGADO : JORGE VICENTE BORGES LIRA JUNIOR (11820/AM)

RESPONSÁVEL : KAMILA SILVA PRESTES

ADVOGADO : JORGE VICENTE BORGES LIRA JUNIOR (11820/AM)

RESPONSÁVEL : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JÚÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - MANAUS E RIO PRETO DA EVA/AM

PROCESSO Nº 0600553-57.2020.6.04.0040

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO: Execução - Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

EXECUTADO(A): ELEICAO 2020 KAMILA SILVA PRESTES VEREADOR, KAMILA SILVA PRESTES

Advogados do(a) EXECUTADO(A): JORGE VICENTE BORGES LIRA JUNIOR - AM11820

DESPACHO

R.h.

Vistos,

Concluída a conversão em renda dos valores constritos via SISBAJUD (Certidão ID 120855072) , abra-se vista à parte Exequente para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos valores convertidos, do saldo residual do cumprimento de sentença e sobre a Petição ID 116107906 da parte Executada.

Diligencie-se, INTIME(M)-SE e CUMPRA-SE.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO

Juiz Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS(12552) Nº 0600072-05.2023.6.04.0068

PROCESSO : 0600072-05.2023.6.04.0068 DIREITOS POLÍTICOS (MANAUS - AM)

RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - MANAUS E RIO PRETO DA EVA/AM

PROCESSO Nº 0600072-05.2023.6.04.0068

CLASSE: DIREITOS POLÍTICOS (12552)

ASSUNTO: Requerimento

INTERESSADO: JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS

EDITAL N° 79/2023 - 68ª ZE

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO E TRANSFERÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Doutor VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO, Juiz da 68ª Zona Eleitoral do Estado do Amazonas, com jurisdição nos Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva /AM, no uso de suas atribuições legais, etc.,

TORNA PÚBLICO que se encontra à disposição de todos, por meio da listagem anexa, a relação dos pedidos de alistamento e transferência DEFERIDOS, correspondente ao período de 29/09 /2023 a 11/10/2023, dos municípios de Manaus/AM e Rio Preto da Eva/AM, sob jurisdição da 68ª Zona Eleitoral, a teor do que dispõe o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Considera-se aberto, a partir da data de publicação deste edital, o prazo de 10 (dez) dias para qualquer partido político ou o Ministério Público Eleitoral interpor recurso contra a decisão de deferimento dos pedidos de alistamento e transferência, conforme dispostos nos arts. 54 e 57 da resolução em comento.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE's) serão arquivados e conservados digitalmente pelo prazo estipulado na legislação eleitoral vigente.

E para que se lhe dê ampla divulgação nas localidades abrangidas por esta Zona Eleitoral, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse este edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do TRE/AM e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, Estado do Amazonas, 19 de outubro de 2023. Eu, ELLEN REGINA DA SILVA LOBATO, servidora do 68ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo eletronicamente o presente edital.

ANEXO - LISTAGEM DE REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

68ª ZONA ELEITORAL - PERÍODO 29/09/2023 a 11/10/2023

MUNICÍPIO - MANAUS/AM				
NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	OPERAÇÃO	DIGITAÇÃO	LOTE
ADERLAN SOARES PRAIA	xxxx 6443 xxxx	Transferência	05/10/2023	0484 /2023
ADRIA KELLY GONCALVES DA SILVA	xxxx 4302 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
ADRIEL SANDER DUARTE FARIAS	xxxx 4395 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
ADRIENNE CARVALHO ALFAIA	xxxx 6268 xxxx	Transferência	06/10/2023	0499 /2023
ALAILTON PASSOS DA SILVA	xxxx 1919 xxxx	Transferência	10/10/2023	0505 /2023
ALESSANDRA CARDOSO FERREIRA	xxxx 9437 xxxx	Transferência	27/09/2023	0475 /2023
ALICE COSTA DE MORAIS	xxxx 4361 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
ALINE DA SILVA SOUSA	xxxx 4320 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0475 /2023
ALINE RUIZ DA SILVA	xxxx 4323 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
AMANDA ERIKA ARAUJO DE ALMEIDA	xxxx 4283 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
AMANDA GABRIELLE TENORIO NICOLINO	xxxx 4408 xxxx	Alistamento	10/10/2023	0505 /2023
ANA JOSELIA SAMPAIO DA GAMA	xxxx 2121 xxxx	Transferência	20/09/2023	0468 /2023
ANA PAULA FERREIRA DOS REIS	xxxx 4266 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0475 /2023
ANDRE GONCALVES DA SILVA	xxxx 4288 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0475 /2023
ANDRE LEAL DE SOUSA	xxxx 8636 xxxx	Transferência	27/09/2023	0475 /2023
ANDRE TAVARES DA SILVA	xxxx 4351 xxxx	Alistamento	03/10/2023	0491 /2023
				0479

ANDRIELE BELTRAO DE SOUZA	xxxx 4286 xxxx	Alistamento	27/09/2023	/2023
ANGELICA DE OLIVEIRA RAMOS	xxxx 1593 xxxx	Transferência	03/10/2023	0488 /2023
ANGELO GABRIEL FREIRE RODRIGUES	xxxx 4388 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
ANNA SORAYA FERREIRA DE SOUZA	xxxx 4348 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0485 /2023
ANTONIO ARAUJO DE LIMA NETO	xxxx 4237 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0475 /2023
ANTONIO ARAUJO DE SOUZA	xxxx 9108 xxxx	Transferência	05/10/2023	0497 /2023
ARGEL PEDROSO LEITÃO DOS REIS	xxxx 4342 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0488 /2023
BEATRIZ PINTO DA SILVA	xxxx 4386 xxxx	Alistamento	06/10/2023	0499 /2023
BRENNER EDUARDO PEDROSO DA SILVA	xxxx 4214 xxxx	Alistamento	21/09/2023	0467 /2023
CAMILLY VICTORIA LIMA DE OLIVEIRA	xxxx 4380 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0488 /2023
CLAUDIONEY MEDEIROS DOS SANTOS	xxxx 3782 xxxx	Transferência	29/09/2023	0475 /2023
CRISTIELEN LOPES DA SILVA	xxxx 0943 xxxx	Transferência	02/10/2023	0488 /2023
DALVINO FACANHA DOS SANTOS FILHO	xxxx 7438 xxxx	Transferência	28/09/2023	0479 /2023
DAVID BECKMAN BORGES	xxxx 4374 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
DEISON SOUZA LEITE	xxxx 4403 xxxx	Alistamento	10/10/2023	0505 /2023
DOUGLAS VIEL DE SOUZA	xxxx 4381 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
EBENÉZIA DOS SANTOS PEREIRA	xxxx 2260 xxxx	Transferência	09/10/2023	0500 /2023
EDNA RODRIGUES PRADO	xxxx 9229 xxxx	Transferência	09/10/2023	0500 /2023
ELISA NICACIO DA SILVA	xxxx 4383 xxxx	Alistamento	06/10/2023	0499 /2023
EMILY CATIELLY MARREIROS CALHEIROS	xxxx 4336 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0488 /2023
EMILY TENORIO MORAES	xxxx 4343 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0485 /2023
ERIC DICARLI PINTO CARVALHO	xxxx 4363 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
				0499

ERIMAR VITORIO MENDONCA MACIEL	xxxx 4382 xxxx	Alistamento	06/10/2023	/2023
ESTEFANI DE MENEZES BARBOSA	xxxx 4281 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
EVA TAVARES DA SILVA	xxxx 4385 xxxx	Transferência	29/09/2023	0483 /2023
FABIANA AUXILIADORA LIMA DA SILVA	xxxx 4317 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
FABRICIO DA ROCHA RIBEIRO	xxxx 4329 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
FELIPE DA FONSECA CAMPOS	xxxx 4322 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
FELIPE SHEWDON DE LIMA KOSTOV	xxxx 4373 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
FLAVIA SOARES DOS SANTOS	xxxx 5386 xxxx	Transferência	05/10/2023	0488 /2023
FRANCIMAR DA SILVA PANTOJA	xxxx 4309 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0467 /2023
GABRIEL QUINTO DE LIMA	xxxx 4299 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
GABRIELA SILVA VALENTE	xxxx 4314 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0424 /2023
GELCIONE DA SILVA PANTOJA	xxxx 4327 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0467 /2023
GESSICA BARBOSA DE SOUSA	xxxx 7774 xxxx	Transferência	25/09/2023	0473 /2023
GIVALDO SOUZA DOS SANTOS	xxxx 4370 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0488 /2023
GLEYCIANE SANTOS DE LIMA	xxxx 6130 xxxx	Transferência	28/09/2023	0479 /2023
GRACENILDA SILVA DOS SANTOS	xxxx 5954 xxxx	Transferência	28/09/2023	0479 /2023
GUSTAVO SA DA FONSECA	xxxx 4321 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
HENRI NEVES MAR	xxxx 4252 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0475 /2023
INGRIDE VITORIA CALDAS DA SILVA	xxxx 4298 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0424 /2023
IRLANE APARECIDA GOMES BATISTA	xxxx 0995 xxxx	Transferência	10/10/2023	0505 /2023
IZABELLY DA SILVA PIMENTEL	xxxx 4349 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0488 /2023
JANAINA PEREIRA DE SOUZA	xxxx 4337 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0485 /2023
				0499

JAQUELINE ARAUJO DA COSTA	xxxx 4384 xxxx	Alistamento	06/10/2023	/2023
JEAN DA SILVA ARAUJO	xxxx 4352 xxxx	Alistamento	03/10/2023	0491 /2023
JEIZIEL DOS SANTOS DE SOUZA	xxxx 4371 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
JESSICA ROQUE DE AZEVEDO	xxxx 4312 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
JEYCIANE MARIA SALES VASCONCELOS	xxxx 4385 xxxx	Alistamento	06/10/2023	0499 /2023
JHENEFER ALVES MARREIRA	xxxx 4290 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0475 /2023
JOAO VICTOR MOREIRA GARCIA	xxxx 4340 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0488 /2023
JOELY PINHEIRO CANTANHEDE	xxxx 4378 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
JONATHAS GABRIEL PEREIRA DUARTE	xxxx 4404 xxxx	Alistamento	10/10/2023	0505 /2023
JOSE HENRIQUE NEVES DA COSTA	xxxx 4293 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
JOSE VITOR MACEDO FRANCA	xxxx 4282 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0475 /2023
KALEB NOGUEIRA DE QUEIROZ	xxxx 4399 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
KAMYL KAYLA KAROLAYNE PALHETA PASSOS	xxxx 4401 xxxx	Alistamento	10/10/2023	0505 /2023
KAREN KAMILA REIS DE SOUZA	xxxx 4277 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0475 /2023
KEILA RODRIGUES CORDEIRO	xxxx 9441 xxxx	Transferência	29/09/2023	0475 /2023
KEIVIDY LAUM ROCHA FARIAS	xxxx 4294 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
LAISA TAISA BATISTA DE SOUZA	xxxx 4367 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
LAYNE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	xxxx 4291 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
LETICIA MARTINS BARROS	xxxx 4331 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0475 /2023
LIDIANE DA SILVA BORGES	xxxx 7234 xxxx	Transferência	01/09/2023	0433 /2023
LORENA PERES DE OLIVEIRA	xxxx 4316 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
LUANA DOS SANTOS LIMA	xxxx 4346 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0485 /2023
				0475

LUANNE OLIVEIRA PINTO	xxxx 4273 xxxx	Alistamento	26/09/2023	/2023
LUCAS DA SILVA HILARIO	xxxx 4311 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0475 /2023
LUCAS SANTOS DE CASTRO	xxxx 4304 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	xxxx 2561 xxxx	Transferência	29/09/2023	0483 /2023
LUCIANO DE JESUS PARMELO	xxxx 4289 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
LUIS FERNANDO DOS SANTOS MACIEL	xxxx 4333 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
MAGDIEL PEREIRA BARBOSA	xxxx 0036 xxxx	Transferência	27/09/2023	0479 /2023
MARA DE VASCONCELOS LEITE	xxxx 4286 xxxx	Transferência	03/10/2023	0491 /2023
MARCO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	xxxx 8554 xxxx	Transferência	03/10/2023	0488 /2023
MARCOS CLEY BORGES DE SOUSA	xxxx 6659 xxxx	Transferência	28/09/2023	0479 /2023
MARCOS KEVIN SOUSA DA SILVA	xxxx 4391 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
MARIA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA	xxxx 4259 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0475 /2023
MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DE AZEVEDO	xxxx 7889 xxxx	Transferência	29/09/2023	0460 /2023
MARIA VITORIA RUIZ DA SILVA	xxxx 4319 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
MARIANA GOMES DUARTE	xxxx 4292 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
MATHEUS HENRIQUE FARIAS RAMOS	xxxx 4405 xxxx	Alistamento	10/10/2023	0505 /2023
MAYSA VITORIA BARROS DA SILVA	xxxx 4377 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
MIGUEL SALOMÃO SODRE DE SOUZA	xxxx 4278 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
MIQUEIAS COELHO DE ANDRADE	xxxx 9834 xxxx	Transferência	10/10/2023	0505 /2023
MIZAEL RODRIGUES DA SILVA	xxxx 4364 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
MOSES BELEM DA SILVA JUNIOR	xxxx 4396 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
NAYRA ROSAS DA SILVA	xxxx 7291 xxxx	Transferência	29/09/2023	0475 /2023
				0489

NETE DA SILVA E SILVA	xxxx 4357 xxxx	Alistamento	03/10/2023	/2023
NILCI MARIA MENDES	xxxx 4358 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0488 /2023
PATRICIA SOUZA LEITE	xxxx 1954 xxxx	Transferência	09/10/2023	0500 /2023
PAULO DA SILVA PANTOJA	xxxx 4300 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	xxxx 4318 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS	xxxx 4326 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
RAFAEL DA SILVA LIMA	xxxx 4734 xxxx	Transferência	25/09/2023	0475 /2023
RAICA SOUZA DA SILVA	xxxx 4279 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
RAIKELLY DA SILVA MAIA	xxxx 4330 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0467 /2023
RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA	xxxx 8095 xxxx	Transferência	03/10/2023	0491 /2023
RAMILY DOS SANTOS CUNHA	xxxx 4254 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0475 /2023
RAYANN NASCIMENTO CERDEIRA FARIAS	xxxx 4285 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
RAYARA ZURRA CONCEICAO	xxxx 4345 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0485 /2023
RAYMARA REIS FALCAO	xxxx 5586 xxxx	Transferência	06/10/2023	0488 /2023
REGINA SOUZA TORRES	xxxx 5238 xxxx	Transferência	05/10/2023	0497 /2023
ROBSON CARVALHO DA SILVA	xxxx 4375 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0497 /2023
RODRIGO BRAGA DE OLIVEIRA	xxxx 4218 xxxx	Alistamento	21/09/2023	0459 /2023
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	xxxx 4390 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
RODRIGO SILVA DA COSTA	xxxx 2936 xxxx	Transferência	03/10/2023	0488 /2023
RONALD PEREIRA CORREA	xxxx 4248 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0473 /2023
RUBEM CÉLIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	xxxx 4280 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0479 /2023
RUDSON ROSAS GONCALVES	xxxx 4379 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0488 /2023
				0479

RUI REY JUNIOR DUARTE DA SILVA	xxxx 4305 xxxx	Alistamento	28/09/2023	/2023
SAMUEL DOS SANTOS MARQUES	xxxx 4251 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0473 /2023
SANDRO PEREIRA DE LIMA	xxxx 4332 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
SIMONE MAURICIO DA SILVA	xxxx 3960 xxxx	Transferência	27/09/2023	0479 /2023
STEFANY NUNES MONTEIRO	xxxx 4313 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0479 /2023
SULIVAN DA SILVA PEREIRA	xxxx 4365 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
THAIS SOUZA LEITE	xxxx 8147 xxxx	Transferência	09/10/2023	0500 /2023
THAISSA DO CARMO CARRASCO	xxxx 4362 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
THALITA DA SILVA SOUSA	xxxx 4409 xxxx	Alistamento	10/10/2023	0505 /2023
THAMIRES CONEGUNDES RODRIGUES	xxxx 4256 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0475 /2023
THIAGO DA SILVA CARDOSO	xxxx 4245 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0475 /2023
THIAGO DA SILVA E SILVA	xxxx 4368 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0495 /2023
VANDEILSON MORAES DE CASTRO	xxxx 4324 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0483 /2023
VICTOR SOUZA DA SILVA	xxxx 4398 xxxx	Alistamento	09/10/2023	0500 /2023
WIDILON MARTINS ARAUJO	xxxx 4211 xxxx	Alistamento	21/09/2023	0424 /2023
YAM LIMA CORREA	xxxx 4263 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0473 /2023
ZOETE SOARES BARBOSA	xxxx 3027 xxxx	Transferência	10/10/2023	0505 /2023

Total de requerimentos deferidos : 143

MUNICÍPIO - RIO PRETO DA EVA/AM

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	OPERAÇÃO	DIGITAÇÃO	LOTE
ALCIDES JOSE CABRAL DE OLIVEIRA	xxxx 3712 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
ALCIMAR LIMA DO NASCIMENTO	xxxx 3093 xxxx	Transferência	03/10/2023	0488 /2023
ALDEMIRA DA SILVA DE ANDRADE	xxxx 1862 xxxx	Transferência	04/10/2023	0487 /2023

ALEXSANDRA DA CRUZ BICUDO	xxxx 4249 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0474 /2023
ALLAN DE CARVALHO BRASIL	xxxx 3840 xxxx	Transferência	06/10/2023	0499 /2023
AMANDA BARBOSA DA COSTA	xxxx 1366 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
ANA ALICE FARIAS CONCEICAO	xxxx 4344 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0487 /2023
ANDERSON SOUZA DA SILVA	xxxx 0385 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
ANDREIA DE SOUZA ARAUJO	xxxx 3661 xxxx	Transferência	04/10/2023	0495 /2023
ANDREY GABRIEL DA COSTA VIANA	xxxx 4301 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
ANTONIA MANUELA MOURA DE MELO	xxxx 4276 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
ANTONIO BERNARDO SILVA DOS SANTOS	xxxx 5889 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO	xxxx 6935 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
ANTONIO NETO DA COSTA FERREIRA	xxxx 7721 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
ANTONIO REIS DA SILVA	xxxx 5421 xxxx	Transferência	28/09/2023	0474 /2023
ARLESON ISRAEL DE SOUZA MOREIRA	xxxx 4341 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0487 /2023
ARMINDO TENORIO DE SOUZA	xxxx 3902 xxxx	Transferência	28/09/2023	0474 /2023
ARTHEMIS FABIOLA RODRIGUES TEIXEIRA	xxxx 3714 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
ARTHUR DE CARVALHO PESSOA DE MOURA	xxxx 4372 xxxx	Alistamento	05/10/2023	0487 /2023
BEATRIZ BELIZARES MARTINS	xxxx 4274 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA LIMA	xxxx 7218 xxxx	Transferência	21/09/2023	0424 /2023
BELDONE ALUVES DE QUEIROZ MOREIRA	xxxx 4334 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0474 /2023
BRENDA SOARES SOMBRA	xxxx 4246 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0474 /2023
BRENO LUIZ MARTINS TEIXEIRA	xxxx 7839 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
CARLOS KELESSON FROES DA SILVA	xxxx 5243 xxxx	Transferência	03/10/2023	0488 /2023

CESAR GABRIEL DIAS DA SILVA	xxxx 4255 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
CINELANDIA GOMES DA SILVA	xxxx 2694 xxxx	Transferência	04/10/2023	0488 /2023
CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA FILHO	xxxx 1057 xxxx	Transferência	27/09/2023	0475 /2023
CLEMILTON LIMA DA SILVA	xxxx 9724 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
CLIUSON FREITAS DA SILVA	xxxx 4306 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
DARLIANE LARISSA RODRIGUES DA SILVA	xxxx 4359 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
DAVID SOUZA MELO	xxxx 9243 xxxx	Transferência	03/10/2023	0488 /2023
DAYANE CERDEIRA VALEIRO	xxxx 4354 xxxx	Alistamento	03/10/2023	0487 /2023
DIEGO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	xxxx 4328 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0474 /2023
DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE COSTA	xxxx 4535 xxxx	Transferência	28/09/2023	0474 /2023
EDIENE PIRES PEREIRA	xxxx 2967 xxxx	Transferência	05/10/2023	0488 /2023
EDUARDA YASMIM CUNHA BATALHA	xxxx 4287 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0474 /2023
ELLEN VITORIA COSTA ROCHA	xxxx 4310 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
EMERSON FRANKLIN PINTO DE CASTRO	xxxx 0075 xxxx	Transferência	02/10/2023	0488 /2023
ENOLY NASCIMENTO DA SILVA	xxxx 4271 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
ERISON SANTOS DA SILVA	xxxx 5873 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023
EVELINA PEREIRA SILVA	xxxx 5184 xxxx	Transferência	06/10/2023	0499 /2023
FELIPE BARGUES ALEXANDRINO	xxxx 4347 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0487 /2023
FRANCINORA GONÇALVES BARRIGA	xxxx 9691 xxxx	Transferência	05/10/2023	0487 /2023
FRANCISCA DE NAZARE PINHEIRO DIAS	xxxx 3371 xxxx	Transferência	03/10/2023	0487 /2023
FRANCISCO JOSE LIMA CARVALHO	xxxx 1512 xxxx	Transferência	03/10/2023	0487 /2023
GELINA DA CRUZ BICUDO	xxxx 3416 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023

GENILSON SANTOS NASCIMENTO	xxxx 5234 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
GEOVANA THAIS RODRIGUES LIMA	xxxx 5642 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
GRACIMAR PEREIRA GIMA	xxxx 5435 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
GUSTAVO BOM JESUS DA SILVA	xxxx 4356 xxxx	Alistamento	03/10/2023	0487 /2023
IDALINA TEIXEIRA DE SOUZA	xxxx 9381 xxxx	Transferência	06/10/2023	0488 /2023
IDANILCE MOTA DE SENA	xxxx 3306 xxxx	Transferência	05/10/2023	0488 /2023
IRLANDA MARINHO DE OLIVEIRA	xxxx 6911 xxxx	Transferência	02/10/2023	0488 /2023
IZAIAS BARBOSA DE FREITAS	xxxx 5099 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
IZETE ANDRADE DA SILVA	xxxx 3632 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
JACKSON ALVES DOS SANTOS	xxxx 4366 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0487 /2023
JACKSON AMAZONAS GOMES	xxxx 4315 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
JADSON COLARES MENEZES	xxxx 7094 xxxx	Transferência	05/10/2023	0487 /2023
JAKSONEY LIMA MEIRELES	xxxx 4308 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
JAMILY EMELY SOUZA DA SILVA	xxxx 4339 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0487 /2023
JEDEILSON SILVA DE CASTRO	xxxx 4353 xxxx	Alistamento	03/10/2023	0487 /2023
JESSICA ALVES DE SOUZA	xxxx 6685 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023
JHON WEMERSON SANTOS NOGUEIRA	xxxx 4359 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0487 /2023
JOANA DARC BARBOSA MENDES	xxxx 2813 xxxx	Transferência	28/09/2023	0474 /2023
JOAO ALMEIDA DA SILVA	xxxx 1819 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
JOAO BOSCO ALTINO DE SOUZA	xxxx 9173 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
JOAO PEDRO SILVA E UCHOA	xxxx 4355 xxxx	Alistamento	03/10/2023	0487 /2023
JOAO SILVA DOS SANTOS	xxxx 2945 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023

JOAQUIM TRINDADE DOS SANTOS	xxxx 5743 xxxx	Transferência	06/10/2023	0499 /2023
JOEL SOUSA DA SILVA	xxxx 4296 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0474 /2023
JOSÉ APARECIDO MOREIRA DE SOUZA	xxxx 1453 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
JOSE AUGUSTO VINHOTE MARTINS	xxxx 4324 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
JOSÉ CARLOS ROCHA FALCÃO	xxxx 4776 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
JOSE CLAJUS OLIVEIRA	xxxx 6536 xxxx	Transferência	28/09/2023	0474 /2023
JOSÉ DE JESUS GONCALVES DOS SANTOS	xxxx 3692 xxxx	Transferência	05/10/2023	0497 /2023
JOSÉ DOURIVAL CORRÊA	xxxx 7723 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
JOSE ELIAS MOURA DA SILVA	xxxx 7832 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
JOSE MARIA ALEXANDRE DA SILVA	xxxx 9225 xxxx	Transferência	04/10/2023	0487 /2023
JOSE PESSOA DA CUNHA	xxxx 0334 xxxx	Transferência	04/10/2023	0487 /2023
JOSE ZENI UCHOA DE ARAUJO	xxxx 1883 xxxx	Transferência	03/10/2023	0487 /2023
JOSIAS COSTA PINHEIRO	xxxx 4369 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0487 /2023
KAIKE GABRIEL CHAVES VIEIRA	xxxx 4303 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
KAILANY TAMY CHAVES VIEIRA	xxxx 4307 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
KAUANA DE OLIVEIRA MONTEIRO	xxxx 4325 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0474 /2023
KEROLAINE SILVA SERRAO	xxxx 5466 xxxx	Transferência	27/09/2023	0475 /2023
LADIR PEREIRA TORRES	xxxx 2957 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
LAYZA RAVENA MARTINS TEIXEIRA	xxxx 9773 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
LIDIANE PEREIRA DA SILVA	xxxx 4707 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
LINDONALDO LACERDA DA SILVA	xxxx 4236 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0474 /2023
LINO DOS ANJOS FIGUEREDO	xxxx 3658 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023

LUCAS DANIEL VIEIRA ROCHA	xxxx 4350 xxxx	Alistamento	02/10/2023	0487 /2023
LUCIENE NANTES PINTO	xxxx 5727 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
LUCILENE MAIA RABELO	xxxx 8343 xxxx	Transferência	28/09/2023	0474 /2023
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	xxxx 2177 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	xxxx 0664 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023
MAICON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	xxxx 4297 xxxx	Alistamento	28/09/2023	0474 /2023
MAIK DOS SANTOS FARIAS	xxxx 4295 xxxx	Alistamento	27/09/2023	0474 /2023
MAISSA PINTO ARAUJO	xxxx 4257 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
MANOEL GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	xxxx 0647 xxxx	Transferência	04/10/2023	0488 /2023
MARCOS ANTONIO DA SILVA DUARTE	xxxx 0264 xxxx	Transferência	29/09/2023	0483 /2023
MARIA ANTONIA VIANA DA SILVA FERREIRA	xxxx 8164 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	xxxx 7843 xxxx	Transferência	26/09/2023	0474 /2023
MARIA DE FATIMA SILVA LOBATO	xxxx 5274 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
MARIA ELIZANGELA PAULINO	xxxx 6515 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
MARIA MARLENE VENANCIO	xxxx 4596 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
MARIA NEIDE SANTOS NOGUEIRA	xxxx 5093 xxxx	Transferência	04/10/2023	0487 /2023
MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	xxxx 7721 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
MARIA ROSILDA DE SOUZA SILVA	xxxx 4147 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
MARIO JORGE AGUIAR MARTINS JUNIOR	xxxx 4275 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
MARIO ROGERSON MACEDO DE ALENCAR	xxxx 1672 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
MARLY RUBIA DOS SANTOS FARIAS	xxxx 1357 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
MIGUEL DA SILVA RODRIGUES	xxxx 4242 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0474 /2023

MIRIAM DE CARVALHO CUNHA	xxxx 0907 xxxx	Transferência	04/10/2023	0487 /2023
NEIDINHA DE SOUSA AZEVEDO	xxxx 5155 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
PAULO VITOR FREIRE CARDOSO	xxxx 4265 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	xxxx 9762 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
RAIMUNDO CLODOALDO ALVES CALHEIROS	xxxx 9455 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
RAIMUNDO MATIAS DOS SANTOS	xxxx 2209 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
RAIMUNDO VIEIRA PEREIRA	xxxx 4258 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
RAQUEL PEREIRA RABELO	xxxx 2928 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
RAY FEITOZA DA SILVA	xxxx 4247 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0474 /2023
RAYSA FREIRE CARDOSO	xxxx 4268 xxxx	Alistamento	26/09/2023	0474 /2023
ROBERTO SEBASTIAO MAGALHAES DE OLIVEIRA	xxxx 8642 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023
ROMILDA PEREIRA DA SILVA	xxxx 2612 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
ROMILDO DE SOUZA GOMES	xxxx 3761 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
ROZINEIDE SANTOS DOS SANTOS	xxxx 7106 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023
RUTH LOPES ALMEIDA	xxxx 8764 xxxx	Transferência	27/09/2023	0474 /2023
SEBASTIAO BATISTA RAMOS JUNIOR	xxxx 5286 xxxx	Transferência	04/10/2023	0488 /2023
SILENE MATOS DA SILVA	xxxx 5910 xxxx	Transferência	02/10/2023	0487 /2023
SOLANGE PAIXAO DO NASCIMENTO	xxxx 6789 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
TEREZINHA DOS SANTOS NOGUEIRA	xxxx 4360 xxxx	Alistamento	04/10/2023	0487 /2023
THAIS PARINTINS GURGEL	xxxx 4335 xxxx	Alistamento	29/09/2023	0474 /2023
THIBERIUS VITAL PEREIRA DE SOUZA	xxxx 5973 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
VALDENEY SANTAREM DOS SANTOS	xxxx 4239 xxxx	Alistamento	25/09/2023	0474 /2023

VANDERLUCIA GONCALVES DE SOUSA	xxxx 9788 xxxx	Transferência	25/09/2023	0474 /2023
VANUZA NOGUEIRA DA COSTA	xxxx 6373 xxxx	Transferência	02/10/2023	0488 /2023
VILSON ALVES DO NASCIMENTO	xxxx 7050 xxxx	Transferência	06/10/2023	0487 /2023
WALCENICE DA SILVA DE SOUZA	xxxx 6066 xxxx	Transferência	03/10/2023	0487 /2023
WILLIANSMAR DE LIMA TOURINHO	xxxx 3353 xxxx	Transferência	03/10/2023	0487 /2023
WWANELL MARQUES DA COSTA	xxxx 6880 xxxx	Transferência	29/09/2023	0474 /2023
Total de requerimentos deferidos : 141				

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600041-82.2023.6.04.0068

PROCESSO : 0600041-82.2023.6.04.0068 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (MANAUS - AM)

RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

ADVOGADO : KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (198488/MG)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - MANAUS E RIO PRETO DA EVA/AM

PROCESSO Nº 0600041-82.2023.6.04.0068

CLASSE: LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560)

ASSUNTO: Criação do Partido Político

REQUERENTE: PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

Advogado do(a) REQUERENTE: KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - MG198488

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de requerimento apresentado pela agremiação partidária em formação PARTIDO BRASIL NOVO - PBN, na pessoa de seu representante legal, Ezequiel Fernando Guimarães, por intermédio de advogado constituído nos autos, para o fim de processamento e validação de fichas de apoio de eleitores inscritos nesta 68ª Zona Eleitoral de Manaus/AM e Rio Preto da Eva /AM, cadastradas no Sistema de Apoio a Partidos em Formação - SAPF.

Publicado edital, não houve impugnações (IDs 119232986, 119465212).

O Cartório Eleitoral certificou a conclusão do procedimento de análise das fichas de apoio objeto deste processo, com o devido registro no Sistema de Apoio a Partidos em Formação (ID 120890076), em cumprimento das determinações constantes no Despacho ID 117417309.

Isso posto, considerando a regularidade dos atos procedimentais e a observância das regras dispostas na Resolução TSE nº 23.571/2018, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

Decorrido o prazo sem recurso, archive-se com baixa na distribuição.

CUMPRA-SE.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO

Juiz Eleitoral

**DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº
0600019-24.2023.6.04.0068**

PROCESSO : 0600019-24.2023.6.04.0068 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES -
COINCIDÊNCIAS (MANAUS - AM)

RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADA : ELAINE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - MANAUS E RIO PRETO DA EVA/AM

PROCESSO Nº 0600019-24.2023.6.04.0068

CLASSE: DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)

ASSUNTO: Coincidência Biométrica

INTERESSADA: ELAINE ALVES DA SILVA

SENTENÇA

Vistos,

Trata-se de processo com vistas a apurar grupo de inconformidade biométrica 1DBIO068AM2100001065.

O Cartório Eleitoral certificou que as duas inscrições eleitorais do grupo 1DBIO068AM2100001065 pertencem a ELIANE ALVES DA SILVA, e constatou que a duplicidade decorreu de possível falha dos serviços eleitorais (Documentos IDs 116195730, 120895147).

Publicado o edital a que art. 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021, transcorreu "in albis" o prazo assinalado para manifestação (Documento ID 117535942).

As diligências realizadas pelo Cartório Eleitoral para notificar a eleitora foram infrutíferas (Documento ID 120895147).

É o breve relatório. DECIDO.

Da análise dos dados biográficos e biométricos, observa-se que cuidam da mesma pessoa.

Ademais, conforme espelhos das inscrições apensados aos autos, verifico que a inscrição 0764 1156 1376, pertencente à 21ª Zona Eleitoral de Alenquer/PA, foi gerada por meio do alistamento realizado em 26/04/2016, com revisão feita em 26/01/2018, enquanto, a inscrição 0434 1486 2291, pertencente a esta 68ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, foi criada por alistamento em 26/06/2019, data posterior à geração daquela inscrição.

Consoante art. 93, inciso I, da Resolução TSE nº 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do cadastro eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos, a decisão administrativa das inconformidades biométricas caberá, no tocante às duplicidades, ao juízo da zona eleitoral a que estiver vinculada a inscrição mais recente.

Posto isso, tendo em vista que não se observam indícios de fraude ou ação delituosa, nos termos do art. 87 da Resolução TSE nº 23.659/2021, DETERMINO:

1. Proceda-se ao CANCELAMENTO da inscrição eleitoral nº 0434 1486 2291 (68ZE/AM) mediante o comando do código de ASE 450 (Cancelamento - sentença de autoridade judiciária), motivo /forma 3 -Duplicidade/pluralidade, por incorrer em duplicidade e por ter sido gerada mais recentemente;

2. Mantenha-se regular a inscrição nº 0764 1156 1376 (21ZE/PA), por ser a mais antiga.

3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO

Juiz Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600030-53.2023.6.04.0068

PROCESSO : 0600030-53.2023.6.04.0068 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (MANAUS - AM)

RELATOR : 068ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO : ANDRE FELIPE VIEIRA VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - MANAUS E RIO PRETO DA EVA/AM

PROCESSO Nº 0600030-53.2023.6.04.0068

CLASSE: DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)

ASSUNTO: Coincidência Biométrica

INTERESSADO: ANDRE FELIPE VIEIRA VASCONCELOS

SENTENÇA

Vistos,

Trata-se de processo com vistas a apurar grupo de inconformidade biométrica 1DBIO068AM2100000727.

O Cartório Eleitoral certificou que as duas inscrições eleitorais do grupo 1DBIO068AM2100000727 pertencem a ANDRE FELIPE VIEIRA VASCONCELOS, e constatou que a duplicidade decorreu de possível falha dos serviços eleitorais (Documentos IDs 116390512, 120905284).

Publicado o edital a que art. 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021, transcorreu "in albis" o prazo assinalado para manifestação (Documento ID 117539024).

As diligências realizadas pelo Cartório Eleitoral para notificar o eleitor foram infrutíferas (Documento ID 120905284).

É o breve relatório. Decido.

Da análise dos dados biográficos e biométricos, observa-se que cuidam da mesma pessoa.

Ademais, conforme espelhos das inscrições apensados aos autos, verifico que as inscrições 0416 2436 2208 e 0416 2439 2240 pertencem a esta 68ª Zona Eleitoral de Manaus/AM.

Posto isso, tendo em vista que não se observam indícios de fraude ou ação delituosa, nos termos do art. 87 da Resolução TSE nº 23.659/2021, DETERMINO:

1. Proceda-se ao CANCELAMENTO da inscrição eleitoral nº 0416 2436 2208 mediante o comando do código de ASE 450 (Cancelamento - sentença de autoridade judiciária), motivo/forma 3 - Duplicidade/pluralidade, por incorrer em duplicidade e por ter sido gerada contrariamente às instruções em vigor;

2. Mantenha-se regular a inscrição nº 0416 2439 2240.

3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO

Juiz Eleitoral

070ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600018-33.2023.6.04.0070

PROCESSO : 0600018-33.2023.6.04.0070 PROCESSO ADMINISTRATIVO (MANAUS - AM)

RELATOR : 070ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : CARTÓRIO DA 70ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS/AM

JUSTIÇA ELEITORAL

070ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600018-33.2023.6.04.0070 / 070ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REQUERENTE: CARTÓRIO DA 70ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS/AM

EDITAL

DESCARTE DE MATERIAL

A Excelentíssima Senhora Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, Juíza Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, consoante Autorização Para Descarte de Documentos n. 026/2023 (Termo 0000097731 SEI 0010826-49.2023.6.04.0070), a partir do quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste edital, se não houver questionamento, será realizada fragmentação e posterior descarte, na presença desta Juíza Eleitoral ou de servidor do Cartório Eleitoral por ela autorizado, no Fórum Eleitoral de Manaus, localizado na Av. André Araújo, 200 - Aleixo, Manaus/AM, dos documentos a seguir relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO /ASSUNTO	ANO LIMITE DE PRODUÇÃO	PRAZO DE GUARDA	ANO DESCARTE	DESTINO*	SITUAÇÃO
	Correspondências prestando ou solicitando informações: Comunicados e informes;					

100-1.1	Pedidos de utilização das dependências do Tribunal; Comunicação de incidentes corriqueiros ocorridos nas dependências do Tribunal.	Out/2022	1 ano	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
100-1.2	Correspondências recebidas e expedidas: Agradecimentos, felicitações, pêsames, despedidas, convites.	Out/2022	1 ano	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
100-1.4	Eventos promovidos por terceiros - Registros técnicos e administrativos: Solenidades, comemorações, homenagens, congressos, conferências, seminários, simpósios, feiras, salões, exposições e mostras, concursos.	Out/2021	2 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
100-1.41	Processos administrativos: Planejamento, programação, discursos, palestras e trabalhos apresentados por técnicos do órgão, normas, editais, habilitação	Out/2021	2 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA

	candidatos, julgamento da banca, trabalhos concorrentes, premiação e recursos.					
100-1.42	Campanhas institucionais: Publicidade; Gravações digitais; Arquivos de imagens; Arquivos multimídia; Arquivos sonoros; Arquivos textuais.	Out/2021	2 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
100-1.43	Impressos: Cartazes; Folhetos; Convites.	Out/2021	2 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
2000-1.2	Registros administrativos denominados: Certidões (avulsas).	Out/2018	5 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
2000-3.2	Alistamento, transferência, revisão e segunda via - Formulários de gestão administrativa denominado: R.A. E. Requerimento de Alistamento Eleitoral.	Out/2018	5 anos**	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
2000-3.6	Protocolo de Entrega de Título Eleitoral.	Out/2018	5 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
	Duplicidade de Inscrição Eleitoral - Processos judiciais referentes: Estatística eleitoral;					

2000-3.4	Duplicidade /pluralidade iniciados na própria zona eleitoral; Processos de correção de dados de eleitores; À coincidência, inclusive listagens.	Out/2018	5 anos**	Nov/2023		
2000-4.43	Folha de Votação. Caderno de votação.	Out/2015	8 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
2000-4.43	Folha de Votação. Caderno de votação.	Out/2015	8 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
2000-6.1	Memorandos, Ofícios, Circulares e outros documento, da Zona, que não apresentam valor histórico e/ou administrativo.	Out/2018	5 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA
2000-4.411	Ata de Seção Eleitoral.	Out/2019	4 anos	Nov/2023	ELIMINAÇÃO	AUTORIZA

* Permanente = Documentos de caráter Permanente; Eliminação = Documentos que podem ser eliminados

**Até 05 anos. Não descartar os processos de eleitores envolvidos em coincidência, inquérito ou processo criminal.

E para conhecimento de todos, expede o presente Edital na forma da Lei. Eu, Bruno César Costa e Silva, servidor do Cartório da 70ª Zona Eleitoral - AM, preparei e conferi.

Manaus, 18 de outubro de 2023.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE MANAUS, no exercício da competência/atribuição prevista na Portaria FÓRUM/TRE-AM nº 47 de 20 de maio de 2022,

DESIGNA, com vigência a partir da data da assinatura eletrônica, para exercer a função de oficial de justiça "ad hoc", o servidor requisitado TERTULIANO CARDOSO DA SILVA, lotado no Gabinete da Secretaria Judiciária, para cumprimento de mandados e comunicações judiciais amplas, expedidos pelos juízes eleitorais da capital, abaixo relacionados:

ZE	Processo	Expediente	Destinatário	Cadastrado no PJe/SEI
63ª	DPI 0600023-76.2023.6.04.0063	Intimação	• DANIELA SOARES DE ANDRADE	19/10/2023

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus-AM (data da assinatura eletrônica)

RAILSON LEITE BRASIL

Chefe do Núcleo de Administração do Fórum Eleitoral de Manaus

Portaria FÓRUM/TRE-AM nº 47/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE MANAUS, no exercício da competência/atribuição prevista na Portaria FÓRUM/TRE-AM nº 47 de 20 de 25 de maio de 2022,

DESIGNA, com vigência a partir da data da assinatura eletrônica, para exercer a função de oficial de justiça "ad hoc", o servidor requisitado TERTULIANO CARDOSO DA SILVA, lotado no Gabinete da Secretaria Judiciária, para cumprimento de mandados e comunicações judiciais amplas, expedidos pelos juízes eleitorais da capital, abaixo relacionados:

ZE	Processo	Expediente	Destinatário	Cadastrado no PJe/SEI
32ª	DPI 0600336-32.2023.6.04.0000	Intimação	EDER DA SILVA PEREIRA	18/10/2023

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus-AM (data da assinatura eletrônica)

RAILSON LEITE BRASIL

Chefe do Núcleo de Administração do Fórum Eleitoral de Manaus

Portaria FÓRUM/TRE-AM nº 47/2023

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALTO ALVES DE MOURA NETO (16531/AM) [31](#) [37](#) [43](#) [49](#) [52](#) [54](#) [57](#) [59](#)

ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF) [65](#) [65](#) [65](#)

ADRIANA ALMEIDA LIMA (4577/AM) [12](#)

ALEXANDRE PENA DE CARVALHO (4208/AM) [31](#) [31](#) [37](#) [37](#) [43](#) [43](#) [49](#) [49](#) [49](#) [52](#) [52](#) [52](#) [54](#) [54](#) [54](#) [57](#) [57](#) [57](#) [59](#) [59](#) [59](#)

ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS (65260/PR) [6](#) [6](#)

ANA CAROLINA DE ALENCAR BALIEIRO (6342/AM) [30](#) [30](#) [30](#)

ANDREZZA CALDAS VITAL (10723/AM) [4](#)

APOLLO LIMA TEIXEIRA (17982/AM) [31](#) [31](#) [37](#) [37](#) [43](#) [43](#)

AUGUSTO SAMPAIO DE ARAUJO NETTO (11809/AM) [21](#)

BIANCA MARIA GONCALVES E SILVA (23097/DF) [31](#) [31](#) [37](#) [37](#) [43](#) [43](#) [49](#) [49](#) [49](#) [52](#) [52](#) [52](#) [54](#) [54](#) [54](#) [57](#) [57](#) [57](#) [59](#) [59](#) [59](#)

BLENDA LARA CARVALHO FONSECA (51338/DF) 31 31 37 37 43 43 49 49 49
52 52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59
CAIO COELHO REDIG (14400/AM) 30
CAMILA MEDEIROS COELHO (9798/AM) 31 37 43 49 52 54 57 59
CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA (5910/AM) 31 31 37 37 43 43 49 49
49 52 52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59
CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO (8888/AM) 31 31 37 37 43 43 49
49 49 52 52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59
CRISTIAN MENDES DA SILVA (4380/RO) 80 81
CRISTIAN RENNEN ALBUQUERQUE MARTINS (11418/AM) 21
DALMO VIEIRA SANTOS (38183/DF) 31 31 37 37 43 43 49 49 49 49 52 52
52 52 54 54 54 54 57 57 57 57 59 59 59 59
DANIEL BARBOSA DA SILVA GUIMARAES (55171/PE) 18 20 22 63
DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA (3136/AM) 5 17 30
DAVID DAVID PAIVA (15503/AM) 16
EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO (4647/AM) 4 67
ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO (5753/AM) 13 13 13
FABIANO LIMA DA SILVEIRA (16789/AM) 69
FLAVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO TERCEIRO (8515/AM) 23
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO (158484/SP) 75 76 77 78 79
FRANCISCO RODRIGUES BALIEIRO (2241/AM) 30 30 30
FUED CAVALCANTE SEMEN NETO (10435/AM) 16
ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA (14397/AM) 17
ITALO CLAROS JACOB (7546/AM) 30
IURI ALBUQUERQUE GONCALVES (13487/AM) 30
JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR (17421/AM) 31 31 37 37 43 43
JOAO AUGUSTO CORDEIRO RAMOS (5754/AM) 21
JOAO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR (0008107/AM) 2 2 3
JOAO VICTOR DA SILVA LIMA (16302/AM) 3
JONATHAN COSTA FERREIRA (9177/AM) 7
JORGE VICENTE BORGES LIRA JUNIOR (11820/AM) 11 89 89
JOSE CARDOSO DUTRA (426/AM) 31 31 37 37 43 43 49 49 49 52 52 52
54 54 54 57 57 57 59 59 59
KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (198488/MG) 62 71 104
KELVIN JOSE BABILONIA CAVALCANTI (17517/AM) 2 2 3
LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA (6276/AM) 16
LINYLSON ANTONIO OLIVEIRA DE FRANCA (9847/AM) 69
LUCAS LUNIERE GOMES (15410/AM) 16
LUCAS MACEDO BEZERRA (10275/AM) 13 13 13
LUCAS MONTEIRO BOTERO (17550/AM) 2 2 3
LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA (44980/PR) 31 37 43 49 52 54 57 59
MARCO AURELIO DE LIMA CHOY (4271/AM) 5 17 30
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO (236604/SP) 16 16
MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (573/RO) 49 52 54 57 59
MAYARA DE SA PEDROSA (40281/DF) 31 37 43 49 52 54 57 59
NEY BASTOS SOARES JUNIOR (4336/AM) 5 17 30
OLIVER OLIVEIRA SOUSA (57888/DF) 49 52 54 57 59

PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (11333/AM) 31 31 37 37 43 43 49 49 49
52 52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59

PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (61528/DF) 9 9

PAULO MACHADO GUIMARAES (5358/DF) 49 52 54 57 59

RAFAEL BRITO CAMPOS (12252/AM) 31 37 43 49 52 54 57 59

RAIANE GOMES DE BRITO (16289/AM) 30 30 30

RAUL ARMONIA ZAIDAN (111234/SP) 30

RAUL ARMONIA ZAIDAN FILHO (17600/AM) 30

RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA FILHO (15838/AM) 16

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES (16593/AM) 31 31 37 37 43 43

ROBERVALDO PINHEIRO CAVALCANTE (10650/AM) 9 9

RONALDO GOMES PEREIRA (9187/AM) 13 13 13 71 72 73 74

RONNY PETERSON BAIMA PICANCO (6175/AM) 19 19

SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR (14182/AM) 31 31 37 37 43 43 49
49 49 52 52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59

SIMONE ROSADO MAIA MENDES (4550/PI) 31 31 37 37 43 43 49 49 49 52
52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59

TALISSA FERNANDA ALBERTINO DA SILVA (17391/AM) 31 37 43 49 52 54 57 59

TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES (4976/AM) 31 31 37 37 43 43 49
49 49 52 52 52 54 54 54 57 57 57 59 59 59

THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA (16044/AM) 31 37 43 49 52 54 57 59

THIAGO HENRIQUE ANDRADE MARQUES (14585/AM) 12

VERILSON NASCIMENTO DE SOUZA (16526/AM) 68

VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES (9286/AM) 27 27 27 27

VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GOES (7189/AM) 16

VITOR JOSE BORGHI (65314/PR) 6 6

VITORIA GUIMARAES GOMES (14440/AM) 15

YURI DANTAS BARROSO (4237/AM) 31 31 37 37 43 43 49 49 49 52 52 52
54 54 54 57 57 57 59 59 59

YURI EVANOVICK LEITAO FURTADO (10225/AM) 30

ÍNDICE DE PARTES

#-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS 31 37 43

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO 30

ADRIANA MOURA DE MENDONCA VIRIATO DE MEDEIROS 9

ADVOCACIA GERAL DA UNIAO 2 5 17 17

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO 4

ALAILZON NEVES DA CONCEICAO 10

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR 16

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO 4

ALUISIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA 4

ANDRE DA GAMA LIMA 81

ANDRE FELIPE VIEIRA VASCONCELOS 106

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA 4

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA 71 72 73 74

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA [71](#) [72](#) [73](#) [74](#)
CARTÓRIO DA 70ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS/AM [107](#)
CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES [2](#)
CLEOVANIR MAIA DA SILVA [80](#)
CM7 SERVICOS DE COMUNICACAO - EIRELI [2](#) [3](#)
COLIGACAO EM DEFESA DA VIDA Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 55-PSD / 15-MDB [16](#)
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE AMATURA/AM [64](#)
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MANICORE [49](#) [52](#) [54](#) [57](#) [59](#)
Destinatário Ciência Pública [18](#) [22](#) [67](#)
Destinatário para ciência pública [4](#) [17](#)
ELAINE ALVES DA SILVA [105](#)
ELEICAO 2020 JOEL GOMES DE OLIVEIRA PREFEITO [27](#)
ELEICAO 2020 JONAS BERNARDO DA SILVA VICE-PREFEITO [27](#)
ELEICAO 2020 KAMILA SILVA PRESTES VEREADOR [89](#)
ELEICAO 2020 MARCO RINALDO COLARES LOPES VEREADOR [19](#)
ELEICAO 2020 MARIO JORGE CARVALHO SANTOS VICE-PREFEITO [27](#)
ELEICAO 2022 ADRIANA MOURA DE MENDONCA DEPUTADO FEDERAL [9](#)
ELEICAO 2022 INGRID ALVES DE MENDONCA OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL [6](#)
EMERSON FERREIRA DA SILVA [81](#)
ENEIDA MARIA SILVA LOPES VASCONCELOS [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#)
GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO [30](#)
INGRID ALVES DE MENDONCA OLIVEIRA [6](#)
JAILSON FRANCO AGUIAR [64](#)
JEFERSON COLARES CAMPOS [31](#) [37](#) [43](#) [49](#) [52](#) [54](#) [57](#) [59](#)
JHEFFE SOUSA VIANA [30](#)
JOAO DE DEUS DE SOUZA [7](#)
JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO [49](#) [52](#) [54](#) [57](#) [59](#)
JOEL GOMES DE OLIVEIRA [27](#)
JONAS BERNARDO DA SILVA [27](#)
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM [30](#)
JOSE ROBERTO DE SOUZA MELO [12](#)
JUCILEIDE SILVA MASSULO [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#)
JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO [30](#)
JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE TEFÉ AM [30](#)
JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS [82](#) [90](#)
Juiz do TRE/AM Marcelo Pires Soares [30](#)
Juízo da 62ª Zona Eleitoral do TRE-AM [10](#)
KAMILA SILVA PRESTES [89](#)
KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA [30](#)
LUCAS DA SILVA LIMA [65](#)
LUCIO FLAVIO DO ROSARIO [31](#) [37](#) [43](#) [49](#) [52](#) [54](#) [57](#) [59](#)
MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS [31](#) [37](#) [43](#) [49](#) [52](#) [54](#) [57](#) [59](#)
MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO [30](#)
MARCO RINALDO COLARES LOPES [19](#)
MARIA IZABEL PINTO BARBOSA [64](#)
MARIO JORGE CARVALHO SANTOS [27](#)

MARLENE AMISTERDAN DA SILVA 65
MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS 30
MILTINHO CASTRO DA SILVA 13
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS 70
NICSON MARREIRA LIMA 30
OMAR JOSE ABDEL AZIZ 16
PARTIDO BRASIL NOVO - PBN 62 71 104
PARTIDO DOS TRABALHADORES 67
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - ESTADUAL 4
PARTIDO LIBERAL (PL/AM) - ESTADUAL 4
PARTIDO PATRIOTA (PATRIOTA/AM) - ESTADUAL 11 12
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL-COMISSAO PROVISORIA MANAQUIRI AM 65
PARTIDO SOCIAL CRISTAO (PSC) - MUNICIPAL MANAUS 71 72 73 74
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC/AM) - ESTADUAL 13
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AM) - ESTADUAL 15
PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - MUNICIPAL MANAUS
75 76 77 78 79
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS 80 81
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL 3
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO 89
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS 7 18 19 20 22 27 30 31
37 43 49 52 54 57 59 62 63 64 65 67 71 71 72 73 74 75 76 77
78 79 80 81 81 82 89 90 104 105 106 107
Pegasi Hydrae 7
Procurador Geral Eleitoral 31 37 43 49 52 54 57 59
Procurador Regional Eleitoral - AM 2 3 4 4 5 6 7 9 10 11 12 13
15 15 16 17 17 31 37 43 49 52 54 57 59
Procuradoria Geral Eleitoral 31 37 43 49 52 54 57 59
RAICIMAR GOMES CORREA 70
REPUBLICANO CRISTAO BRASILEIRO-RCB 18 20 22 63
ROSIANE SANTOS NEVES 70
SIGILOSO 21 21 21 21 21 23 23 68 68 68 69 69 69 69
SR/PF/AM 7 49 52 54 57 59
TADEU DE SOUZA SILVA 17
TERCEIROS INTERESSADOS 82 90
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS 4
VALERIA ANDRADE BARROSO 13
WILSON MIRANDA LIMA 5
ZENILTON DE SOUZA FERREIRA 17

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0000278-74.2016.6.04.0016 49 52 54 57 59
AIJE 0000291-73.2016.6.04.0016 31 37 43
APEI 0000014-23.2019.6.04.0058 70
APEI 0600037-31.2021.6.04.0063 81
CartOrdCiv 0600063-26.2023.6.04.0009 30
CumSen 0000101-03.2012.6.04.0000 4

CumSen 0600017-74.2017.6.04.0000 4
CumSen 0600553-57.2020.6.04.0040 89
CumSen 0601098-82.2022.6.04.0000 17
CumSen 0601161-10.2022.6.04.0000 3
CumSen 0601166-32.2022.6.04.0000 5
CumSen 0601193-15.2022.6.04.0000 17
CumSen 0602431-69.2022.6.04.0000 2
DP 0600070-35.2023.6.04.0068 82
DP 0600072-05.2023.6.04.0068 90
DPI 0600019-24.2023.6.04.0068 105
DPI 0600030-53.2023.6.04.0068 106
DPI 0600305-12.2023.6.04.0000 10
DR 0602074-89.2022.6.04.0000 16
LAP 0600004-17.2023.6.04.0016 62
LAP 0600011-65.2023.6.04.0062 71
LAP 0600032-27.2023.6.04.0002 20 22
LAP 0600037-95.2023.6.04.0019 63
LAP 0600041-82.2023.6.04.0068 104
LAP 0600054-88.2023.6.04.0001 18
PA 0600018-33.2023.6.04.0070 107
PC-PP 0600009-73.2023.6.04.0037 71 72 73 74
PC-PP 0600049-46.2023.6.04.0040 75 76 77 78 79
PC-PP 0600060-40.2019.6.04.0000 15
PC-PP 0600070-44.2021.6.04.0023 65
PC-PP 0600092-08.2021.6.04.0022 64
PC-PP 0600114-98.2022.6.04.0000 13
PCE 0600223-62.2020.6.04.0007 27
PCE 0601664-31.2022.6.04.0000 9
PCE 0601796-88.2022.6.04.0000 6
RROPCE 0600009-95.2023.6.04.0062 19
RROPCE 0600003-42.2023.6.04.0045 67
RROPCE 0600107-09.2022.6.04.0000 11
RROPCE 0600191-10.2022.6.04.0000 12
RecCrimEleit 0600019-05.2022.6.04.0021 7
RepEsp 0600053-24.2021.6.04.0050 68
RepEsp 0600055-91.2021.6.04.0050 69
Rp 0600066-70.2021.6.04.0002 21
Rp 0600070-10.2021.6.04.0002 23
Rp 0600074-47.2021.6.04.0002 21
TCO 0600001-03.2023.6.04.0068 80